

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4587.2025.AC-42.PE.90513.2025.SAD.FES-PE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90513.2025
SEI Nº 2300002414.000089/2024-21**

PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, por meio do Agente de Contratação Rozinete Pereira Alves, designado(a) por meio da Portaria nº 4.061, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 30/12/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Ofício/Comunicação Interna nº 183/2025 da Gerência de Uniformização de Processos e Precificação, e com a respectiva autorização da Secretária Executiva de Administração e Finanças/SES/PE, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE, para REGISTRO DE PREÇOS, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços Unificada para o fornecimento eventual de OPME do tipo GRUPO DE FIXADORES, sob sistema de consignação, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender às as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco.

1.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo III deste Edital.

1.3. O objeto desta licitação será dividido em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 15.295.678,77 (quinze milhões, duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos), distribuídos em lotes, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 3.3.90

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É obrigação do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância dessa obrigação poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. A participação no processo licitatório implica na aceitação, pelo licitante, do seu cadastro também no sistema PE-INTEGRADO, para fins de integração do compras.gov.br com os sistemas utilizados pelo Poder Executivo Estadual.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Pessoa Física;

3.4.2. Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.3. Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.4.4. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.5. Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.4.6. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.4.7 Pessoa jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.4.8. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.4.9. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.4.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.4.11. Agricultor Familiar / Produtor Rural

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão iniciadas em dias úteis.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao Pregoeiro(a) informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do sistema.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio do e-mail indicado na folha de rosto anexa a este Edital, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo ao Pregoeiro(a).

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Sociedade Cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar, ainda, sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123/2006 e nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006.

7.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2 e 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados na folha de rosto anexa a este Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).

9.1.4 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.8. Se ocorrer a desconexão o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.compras.gov.br, salvo na situação prevista no item 9.8.

9.9.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.10. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

9.11. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.11.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.13. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.14. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior.

9.15. Encerrada a etapa de que trata o item 9.14, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, se houver, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.2.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.2.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.2.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei, conforme regulamento;

10.2.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.2.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.2.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

10.2.2.2. empresas brasileiras;

10.2.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.2.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.2.3. Persistindo o empate, caso as regras previstas nos itens acima não solucionem o desempate, será realizado sorteio em sessão pública.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.5. No caso previsto no item 11.3, o(a) Pregoeiro(a) buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o(a) Pregoeiro(a) verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certamente, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, compras.gov.br, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo C do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação

12.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema ou enviados para o e-mail indicado na folha de rosto anexa a este Edital, com cópia para o e-mail alternativo, no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Pregoeiro.

12.3. O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

12.4. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.5. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.6. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.7. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a) dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

12.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.9. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá anexar à proposta, conforme exigido no TR;

a) Comprovação de registro do(s) materiais(s) ofertado(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme estabelece a Lei nº 6.360/1976 e a RDC Nº 751, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 ou sua publicação no Diário Oficial da União;

- b) Caso os itens cotados sejam dispensados do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o licitante deverá apresentar cópias dos atos que os isenta dos registros;
- c) O licitante vencedor deverá informar o fabricante e a marca sob a qual o(s) é (são) comercializado(s). No caso de serem importado(s), também deverá informar o país de origem do mesmo;
- d) Quando o produto for detentor do benefício, a dedução do ICMS deverá estar explícita na proposta de preço do licitante, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício;
- e) A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá entregar, os catálogos/folders para todos os itens, identificando-o com as seguintes informações: catálogo/folder, número do processo e do pregão eletrônico, data e objeto da licitação, nome, telefone e e-mail da licitante e de seu representante.

13.3.4. O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar emissão de parecer técnico acerca das especificações do objeto da proposta, tendo a área técnica o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar seu parecer técnico;

13.3.4.1. Caso a análise dos folders, catálogos ou prospectos não seja suficiente para a emissão de parecer conclusivo a respeito da compatibilidade do objeto, será solicitada a apresentação de amostra, observando as regras procedimentais previstas nos itens 13.11 e seguintes.

13.3.5. A não apresentação dos documentos referidos no item 13.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 13.5, e).

13.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;

- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo(a) Pregoeiro(a), não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f) tenham a amostra (se exigida durante a fase de julgamento) reprovada, na forma do item 13.17 deste Edital.;
- g) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.6. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o(a) Pregoeiro(a) deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.6.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.8. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o(a) Pregoeiro(a) retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.9. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.10. Para análise conclusiva da conformidade da proposta, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar AMOSTRA do(s) produto(s) objeto da licitação, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação, sem possibilidade de prorrogação, sob pena de desclassificação.

13.10.1. Antes da análise da amostra, o(a) Pregoeiro(a) analisará, de forma preliminar, os documentos de habilitação elencados no item 14.1 deste Edital, com vistas a verificar sua regularidade formal e a viabilidade de dar prosseguimento à etapa de amostras.

13.10.2. Caso os documentos de habilitação contenham vício insanável, a licitante será inabilitada sem análise da amostra.

13.11. As amostras deverão ser entregues no prazo e no endereço especificados no Termo de Referência, com observância das demais regras ali previstas.

13.12. As amostras serão objetivamente avaliadas pela área técnica do órgão licitante de acordo com a disciplina prevista no TR.

13.13. Se a(s) amostra(s) for(em) aprovada(s), o agente de contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante análise conclusiva da documentação exigida neste Edital.

13.14. Se a(s) amostra(s) for(em) reprovada(s), ou não entregue(s) no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) retomará a sessão pública para convocar a

licitante detentora da melhor oferta subsequente a apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições previstas nos itens 13.5 e 13.12.

13.15. A decisão que aprovar ou reprovar a amostra será formalizada por despacho fundamentado em parecer técnico e disponibilizada no sistema PE- Integrado.

13.16. Classificada a proposta, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio da licitante.

14.3.6.1. Se o domicílio da licitante se localizar fora do Estado de Pernambuco, deverá ser apresentada, adicionalmente, a CRF de Pernambuco.

14.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.3.11.1. Para os fins do disposto no item acima, a licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em Juízo.

14.3.11.2. Caso a licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e a licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste Edital.

14.4. Qualificação Técnica:

4.5.1. Ato de Autorização de Funcionamento para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), expedido pela ANVISA, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e da Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014;

14.5.2. Licença de funcionamento do estabelecimento, para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

14.5.3. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados no Edital, salvo em relação às licenças sanitárias de renovação, se houver, e as possíveis alterações na Autorização de Funcionamento da

Empresa - AFE (conforme o inciso 3, art. 15 da RDC 16/2014), ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes;

14.5.4. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.5.4.1. Será considerado compatível em características o fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME).

14.5.4.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote OU item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote OU item;

14.5.4.3. Para fins de aferição do percentual mínimo de 30% (trinta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

14.5.4.4. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados, por se tratar de um parâmetro que confere maior segurança à contratação, tanto em relação à sua vigência quanto às quantidades licitadas.

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

14.5.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;

14.5.1.2. A certidão descrita no item 14.5.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.5.1.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

14.5.2. Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo, correspondente a 10%(dez) por cento do valor estimado da licitação para o respectivo lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote.

14.5.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- = igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----- = igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- = igual ou superior a 1

Passivo Circulante

14.5.4. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), devendo cumprir a qualificação em ambos os exercícios, salvo

quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

14.5.5. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

14.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

14.6. Documentos complementares, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste edital:

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021.

14.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

14.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024.

14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

- 14.7.1.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 14.7.1.2. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 14.7.1.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 14.7.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 14.7.1.5. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 14.7.1.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 14.7.1.7. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 14.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 14.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do

certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.7.3.1. Se os documentos indicados no item 14.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do regulamento próprio.

14.7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.7.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar,

considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

14.7.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.7.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.7.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 14.7.7.

14.7.12. Habilitada a licitante, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará todos os documentos apresentados para fins de inscrição da licitante no CADFOR ou de atualização do respectivo registro cadastral, se já houver.

14.7.12.1. É obrigação da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e manter atualizados os documentos em seu registro no CADFOR até a homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação.

14.7.13. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

14.7.13.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.7.13.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.7.13.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.7.13.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.7.13.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.7.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.7.13.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.3. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema COMPRAS.GOV, ou enviados para o e-mail indicado na folha de rosto anexa a este Edital, com cópia para o email alternativo, no prazo de 01 (um) dia útil.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas o(a) Pregoeiro(a), que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema compras.gov.br.

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

18.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

18.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

18.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19. DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

19.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

19.2.1. houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

19.2.2. houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

19.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

19.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

20. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo IV.

20.2. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

20.2.1. Se houver pendência documental no CADFOR e não for possível atualiza-lo por meio por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a adjudicatária será notificada

para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

20.3. O não comparecimento injustificado da adjudicatária, a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação e a desatualização de seus documentos de habilitação no CADFOR importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do item 19.1.2.

20.3.1. Na hipótese do item 18.4, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

21.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

21.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

21.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

21.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

21.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

21.1.3.5. deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3.6. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5. fraudar a licitação;

21.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

21.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

21.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Multa;

21.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nos itens 21.2.2 e 21.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

21.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 21.1.1 deste edital;

21.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 21.1.2 e 21.1.3. deste edital;

21.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5., 21.1.6., 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9 deste edital.

21.4.4. Multa de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no xxx da xx quando a situação na se enquadrar em obrigação contratual específica.

21.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

21.5.1. No cometimento da infração prevista no item 21.1.1: de 6 a 12 meses;

21.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.2 e 21.1.3: até 6 meses;

21.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9: de 03 a 6 anos.

21.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 21.5 e 21.6. deverão ser observadas:

21.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

21.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

21.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

21.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

21.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no compras.gov.br, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

21.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

21.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

22.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

22.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

22.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

22.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

22.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

22.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

22.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

22.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II – Declarações complementares;
- c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos) e do Termo de Ciência do Gestor e Fiscal do Contrato.
- e) Anexo V - Folha de Rosto

22.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

22.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, XX de XXXXXXXX de XXXX.

PROCESSO Nº 4587.2025.AC-42.PE.90513.SAD.FES-PE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90513.2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 2300002414.000089/2024-21

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Formação de Registro de Preços Unificada para o fornecimento eventual de OPME do tipo GRUPO DE FIXADORES, sob sistema de consignação, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por lotes e descritos conforme quadro(s) constante(s) no anexo G.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-fisco/Termo de Referência e no CATMAT, prevalecerá a descrição do E-fisco/Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 1 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.3.1. A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 6 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.4.1. A Justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 5 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.5.1. A Justificativa para o parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 8 do ETP), anexo deste Termo de Referência, de modo a permitir a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

2.6. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.6.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.6.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do(s) presente(s) fornecimento(s).

2.6.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que se trata de fornecimento de OPME GRUPO DE FIXADORES, comumente fornecidos por qualquer empresa especializada no ramo, sem necessidade de conjugação de esforços em consórcio a fim de viabilizar o fornecimento.

2.6.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.7. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.7.1. É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.

2.8. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.8.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que se faz necessária a apresentação da autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e esta é reservada à Pessoa Jurídica nos termos da Lei nº 6.360/1976. Tal vedação parte do princípio de que pessoas físicas não podem cumprir os requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16 / 2014. Portanto, não poderão realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, sendo permitidas essas atividades somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamento pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei nº 6.360/1976.

2.9. DA VEDAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR / PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO

2.9.1. É vedada a participação de agricultor familiar E/OU produtor rural na presente licitação, uma vez que as condições técnicas e físicas necessárias ao fornecimento do objeto pretendido, são avaliadas objetivamente por meio de requisitos que não são compatíveis com a capacidade jurídica do agricultor familiar e produtor rural.

2.9.2. O agricultor familiar e o empreendedor familiar rural são aqueles que praticam atividades no meio rural (em conformidade com a lei 11.326/2006), não guardando correlação com o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16/2014. Portanto, não podendo realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, sendo permitidas essas atividades somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamento pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei nº 6.360/1976.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do quadro resumo deste Termo de Referência (Anexo G), para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características e condições:

a) A marca do produto no ato da entrega deverá ser correspondente à marca constante na proposta da empresa, quando indicado;

b) Substituições de marcas de produtos serão aceitas desde que atendidas às especificações técnicas estabelecidas e, apenas, nos casos de: descontinuidade do produto no mercado junto a ANVISA; falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante; ou por outro motivo justificado que será analisado com fundamento em parâmetros técnicos, visando a garantia da qualidade e segurança no processo assistencial.

c) O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente. Neste contexto deve seguir as exigências presentes na Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 751/2022 da Anvisa que estabelece diretrizes sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e registro e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos, visa garantir a segurança e eficácia dos dispositivos médicos no Brasil.

d) Os implantes e materiais devem ser fornecidos perfeitamente acondicionados em caixas metálicas fechadas, apropriadas e específicas. Os artigos implantáveis deverão apresentar-se acondicionados de forma a permitir o registro de sua procedência no prontuário médico e permitir a sua rastreabilidade em caso de eventos adversos. Preferencialmente, as placas e hastes, onde couber, deverão ser fornecidas em embalagens que estejam de acordo com a legislação sanitária vigente;

e) O rótulo deve conter as seguintes informações:

i.1) marca;

- i.2) código;
- i.3) número do lote e série;
- i.4) número de registro na ANVISA;
- i.5) método de esterilização;
- i.6) validade da esterilização;
- i.7) nome do responsável técnico ou possuir na ficha técnica que acompanha a caixa, etiquetas adesivas destacáveis que permitam o registro destes elementos diretamente no prontuário médico;

f) Os materiais e artigos implantados, independente da duração do contato com o corpo humano, deverão ser biocompatíveis. Devem manter, ao longo do tempo de duração do contato com o corpo humano, suas propriedades físico-químicas inalteradas e sem a presença de poros, trincas ou outras imperfeições;

g) Os implantes, onde couber, deverão ser acompanhados de instrumental, todos de acordo com a necessidade própria para implantação, específicos para cada modelo de implante;

3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1. A entrega dos bens será realizada de forma continuada, mensalmente, no prazo de até o dia 28 de cada mês, durante o prazo de vigência contratual, de acordo com os quantitativos estimados para cada parcela nas futuras ordens de fornecimento.

3.2.2. Os produtos serão entregues nas unidades abaixo indicadas, no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, onde serão conferidos e recebidos mediante agendamento prévio:

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL PARA CONTATO
HR - Hospital da Restauração	Avenida Agamenon Magalhães, S/N, Derby, Recife - PE	(81) 3181.5400	hrdiger@gmail.com
HGV - Hospital Getúlio Vargas	Av. San Martin S/N, Cordeiro, Recife, PE	(81) 3184.5600	hgvdg.2021@gmail.com
HOF - Hospital Geral Otávio de Freitas	Rua Aprígio Guimarães S/N, Sancho, Recife, PE	(81) 3182.8500	diretoriahof@gmail.com
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DO AL-CLOG	Rodovia Empresário João Santos Filho, Condomínio Industrial AJAM, Bloco D, nº. 732, Muribeca,	(81) 3184-0000 (81) 3437-4994	recebimento@alclog.com.br expedicao@alclog.com.br

	Jaboatão dos Guararapes, PE – CEP: 54.350-100.		
--	--	--	--

3.2.3. Em se tratando de materiais estéreis, devem ser entregues em setor específico, em se tratando de material não estéril, encaminhar a Central de Material de Esterelização (CME).

3.2.4. Os produtos solicitados para unidades fora da Região Metropolitana do Recife serão entregues na Central de Distribuição da Secretaria de Saúde- ALCLOG, situado na Rodovia Empresário João Santos Filho, Condomínio Industrial AJAM, Bloco D, nº. 732, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes, PE – CEP: 54.350-100., no horário das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio, onde os materiais serão conferidos e recebidos;

3.2.5. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

3.2.6. A dedução do ICMS, quando aplicável, deve ficar explícita na Nota Fiscal, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício, observando as normas que impliquem desoneração tributária;

3.2.7. O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;
- b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas, da conformidade dos documentos de registro na ANVISA e, quando aplicável, dos laudos de controle de qualidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

3.2.7.1 Considerando-se o regime de consignação, a emissão da nota fiscal dar-se-á somente após a utilização efetiva dos materiais no paciente, mediante comprovação por meio de documentação específica (ex: relatório cirúrgico, guia de utilização ou outro documento hábil).

3.2.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 3.2.7.b não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.2.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pelo perfeito fornecimento do objeto, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

3.2.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.2.11. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da notificação feita pelo fiscal, os produtos que apresentarem qualquer irregularidade;

3.2.12. Os prazos de validade dos produtos devem ser, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, o prazo deverá ser equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação;

a) A impossibilidade técnica citada no item acima deverá ser justificada pela contratada e aceita pela administração.

3.2.13. A Empresa disponibilizará um orientador capacitado, com função exclusivamente técnica, desde que solicitado previamente (24 horas antes do procedimento), que deverá se apresentar ao centro cirúrgico em até 30 minutos antes de cada procedimento para realizar a conferência dos instrumentais e implantes que serão utilizados na cirurgia, devendo permanecer na sala cirúrgica até o término do procedimento, onde obrigatoriamente deverá assinar o controle de OPME após a conferência do(s) material(s) utilizado(s).

3.2.14. Em hipótese alguma a equipe médica do hospital poderá retirar material para uso externo sem a autorização por escrito deste setor responsável pelos OPMEs.

3.2.15. As solicitações médicas só serão aceitas se providas do setor responsável pelos OPMEs. Cabe à empresa contratada atender solicitações médicas por telefone ou mensagem apenas se for o caso de tratativas acerca de acertos de tamanho de OPMEs.

3.2.16. No ato da entrega, os produtos deverão ser acompanhados de formulários com duas vias (uma para as unidades hospitalares participantes do processo em tela e outra para o fornecedor) que permitam a conferência de cada item individualmente, de acordo com a nomenclatura adotada no Edital para cada item licitado;

3.2.17. Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, a contratada se compromete a trocá-lo sem ônus para o Hospital, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento;

3.2.18. Os materiais que requerem perfuradores para serem implantados deverão vir acompanhados dos mesmos. Não serão aceitos perfuradores que não estejam em conformidade com as normas da ANVISA. Encontra-se disponível no Anexo E deste TR, sugestão de instrumentais necessários à implantação dos respectivos materiais.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 O valor estimado global da contratação é de R\$ 15.295.678,77 (quinze milhões, duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos) distribuído no(s) seguintes lotes:

- a) Lote I (ampla concorrência) – Valor estimado total - R\$8.032.838,59 (Oito milhões, trinta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos);
- b) Lote II (ampla concorrência) – Valor estimado total - R\$ 632.965,71 (seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos);
- c) Lote III (ampla concorrência) – Valor estimado total - R\$ 14.025,51 (quatorze mil, vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos);
- d) Lote IV (ampla concorrência) – Valor estimado total - R\$ 262.216,62 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos);
- e) Lote V (ampla concorrência) – Valor estimado total - R\$ 1.178.229,59 (um milhão, cento e setenta e oito mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos);
- f) Lote VI (ampla concorrência) – Valor estimado total - R\$ 4.072.776,06 (quatro milhões, setenta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e seis centavos);
- g) Lote VII (ampla concorrência) – Valor estimado total - R\$ 1.102.626,69 (um milhão, cento e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos).

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 3.3.90

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. Excepcionalmente, o tratamento privilegiado destinado às ME, EPP e MEI pode ser afastado, diante de particularidades do caso concreto que impeçam a aplicação dos referidos benefícios, nas hipóteses elencadas nos incisos do art. 49 da citada Lei Complementar nº 123/2006 e art. 9º do Decreto nº 45.140/2017.

4.3.2. Conforme o inciso III do art. 49 da citada Lei Complementar nº 123/2006 e inciso II do art. 9º do Decreto nº 45.140/2017, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, pode haver o afastamento do benefício;

4.3.3. Ademais, destaca-se que os lotes a serem licitados possuem exigências técnicas rigorosas, incluindo padronização específica, garantia de compatibilidade com os itens do lote, requisitos de esterilidade e desempenho em procedimentos cirúrgicos minimamente invasivos. Essas características limitam o universo de fornecedores capazes de atender plenamente às demandas, o que poderia comprometer a segurança, a eficiência e a continuidade dos serviços assistenciais;

4.3.4. Ressalta-se que o interesse público deve sempre prevalecer em qualquer ato administrativo, incluindo os processos licitatórios. A aplicação dos benefícios de tratamento diferenciado para ME, EPP E MEI, no presente caso, pode comprometer a eficiência e a celeridade do processo licitatório, sendo prerrogativa da administração afastar tais benefícios, a fim de assegurar que o interesse público seja preservado e atendido de forma plena.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

5.1.1. O objeto será executado por meio da forma de FORNECIMENTO CONTINUADA.

5.1.2. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL / POR LOTE.

5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.

5.1.4. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que se mostra capaz de promover uma ampla disputa entre empresas interessadas, sem perder de vista a busca por economicidade para o Estado.

5.2. PROPOSTA

5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

5.2.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.2.1. As propostas enviadas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

5.2.2.1.1. Comprovação de registro do(s) materiais(s) ofertado(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme estabelece a Lei nº 6.360/1976 e a RDC Nº 751, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 ou sua publicação no Diário Oficial da União;

5.2.2.1.2. Caso os itens cotados sejam dispensados do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o licitante deverá apresentar cópias dos atos que os isenta dos registros;

5.2.2.1.3. O licitante vencedor deverá informar, o fabricante e a marca sob a qual o(s) é(são) comercializado(s). No caso de serem importado(s), também deverá informar o país de origem do mesmo;

5.2.2.1.4. Quando o produto for detentor do benefício, a dedução do ICMS deverá estar explícita na proposta de preço do licitante, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício;

5.2.2.1.5. A Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá entregar, os catálogos/folders para todos os itens/ lotes, identificando-o com as seguintes informações: número do processo e do pregão eletrônico, data e objeto da licitação, nome, telefone e e-mail da licitante e de seu representante.

5.2.2.1.6. O pregoeiro poderá solicitar à área técnica a emissão de parecer técnico acerca das especificações do objeto, tendo a área o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar seu parecer.

5.2.3. DA AMOSTRA

5.2.3.1. Caso a análise dos folders, catálogos ou prospectos não seja suficiente para a emissão de parecer conclusivo a respeito da compatibilidade do objeto, será solicitada a apresentação de amostra, observando as regras procedimentais previstas nos itens abaixo.

5.2.3.2. O prazo definido para sua apresentação, conforme definido no subitem abaixo, é reputado razoável para a entrega da amostra pelo licitante.

5.2.3.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e à adequação do objeto, bem como, após verificada a regularidade formal da documentação de habilitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, se for o caso previsto no item 5.2.3.1, no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo agente de contratação, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação.

5.2.3.4. Caso os prazos definidos acima não sejam cumpridos pelo LICITANTE, será feita a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

5.2.3.5. A amostra e os laudos deverão ser apresentados no endereço Rua Vinte e Quatro de Agosto, 209-211 – Santo Amaro, Recife – PE, CEP 50.040-190 no horário das 8h às 16h, mediante agendamento através do número (81) 3184-4010.

5.2.3.6. Quando a amostra for enviada por via postal, a postagem deverá ser realizada no prazo previsto no item 5.2.3.3, devendo a licitante comunicar ao pregoeiro a data da postagem.

5.2.3.7. A amostra, deverá obrigatoriamente estar identificado(a) com os seguintes dados:

- a) número do Processo Licitatório;
- b) número correspondente ao(s) item(ns) da licitação para o qual foi exigida a amostra, com sua(s) respectiva(s) descrição(ões);
- c) razão social, endereço completo e número do telefone do licitante;
- d) nome completo e número do telefone do representante do licitante.

5.2.3.8. A amostra consistirá em análise de cada item pela equipe técnica designada, conforme quadro a seguir:

Efisco	Catmat	Descrição	Hospital Responsável	Quantidade de Amostras
489905	420895	FIXADOR EXTERNO - EM ACO INOXIDAVEL L 316, TIPO ILIZAROV, COMPOSTO DE CORPO, CONECTORES, PINOS E FIOS DE FIXACAO, PARA TIBIA, FEMUR, UMERU, ANTEBRACO, PE, TORNOZELO	Hospital Getúlio Vargas	01
2640767	420950	FIXADOR EXTERNO - EM ACO INOXIDAVEL, TIPO TUBULAR TUBO A TUBO, COMPOSTO DE CORPO, ROTULA COM PORCAS, PLACA DE SUJEICAO PARA FIXADOR EXTERNO, CONECTORES, PINOS E FIOS DE FIXACAO, PARA TIBIA E FEMUR, EMBALAGEM EM SET COM INSTRUMENTAIS	Hospital Getúlio Vargas	01
1912658	424234	FIXADOR EXTERNO - EM ACO INOXIDAVEL AISI 304, TIPO COLLES, COMPOSTO DE CORPO, CONECTORES, PINOS E FIOS DE FIXACAO, PARA PUNHO	Hospital Getúlio Vargas	01
2873613	420979	FIXADOR EXTERNO - EM ACO INOXIDAVEL, TIPO MINI, PARA FEMUR/TIBIA, EMBALAGEM EM SET COM INSTRUMENTAIS	Hospital Otávio de Freitas	01
2645980	424194	FIXADOR EXTERNO - EM ACO INOX, PARA TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIALISE DA TIBIA, TIPO LINEAR, PARA TRATAMENTO CIRURGICO DE DIALISE DE FEMUR, EMBALAGEM EM SET COM INSTRUMENTAIS	Hospital Otávio de Freitas	01
2873648	420934	FIXADOR EXTERNO - EM ACO INOXIDAVEL, PARA PEQUENOS FRAGMENTOS, TIPO ULSON, PARA CIRURGIA DE PUNHO, EMBALAGEM EM SET COM INSTRUMENTAIS	Hospital Otávio de Freitas	01
2873583	420991	FIXADOR EXTERNO TIPO SISTEMA TUBULAR - EM TITANIO, TIPO PRESTON, COM DIAMETRO DOS TUBOS DE 0.8MM A 11.0MM., COMPATIVEL PARA FEMUR TIBIA E UMERU	Hospital Getúlio Vargas	01

599735	424194	FIXADOR EXTERNO LINEAR COM ALONGADOR E COMPRESSOR - EM LIGA METALICA., NO TAMANHO PEQUENO,MEDIO E GRANDE., COM ALONGADOR,COMPRESSOR,DISPOSITIVO MULTI DIRECIONAL., COMPATIVEL COM PINO DE SCHANZ DE 4.5 E 6.0MM.	Hospital Otávio de Freitas	01
602701	424194	FIXADOR DINAMICO PARA PELVIS - EM ACO INOXIDAVEL, COMPRESSAO E ARTICULACAO CENTRAL	Hospital Otávio de Freitas	01
5771153	420895	FIXADOR EXTERNO - EM ACO E COM PECAS EM ALUMINIO COM ANTIOXIDANTE,TIPO ILIZAROV, INFANTIL,COMPOSTO DE CORPO, CONECTORES, PINOS, FIOS DE FIXACAO E HASTES ROSQUEADAS,PARA MEMBROS INFERIORES, MEMBROS SUPERIORES, QUADRIL E OMBRO	Hospital Otávio de Freitas	01
2992302	624452	SISTEMA AUTO ROSQUEANTE - EM TITANIO,ALCP, COM PLACA DE GRANDES FRAGMENTOS DE 4,50MM A 5,00MM, COM 5 A 18 FUROS OSTEOSSINTESE	Hospital Getúlio Vargas	01
2878445	435344	PLACA - DE COMPRESSAO DINAMICA INCLUINDO PARAFUSO,EM ACO INOXIDAVEL,NO TAMANHO DE 3,50MM DE ESPESSURA	Hospital Getúlio Vargas	01
3419410	441560	PLACA RETA LARGA AUTO COMPRESSAO - EM ACO INOX,DIAMETRO DE 4,50MM,LARGURA CONFORME O PACIENTE,DE 6 A 18 FUROS, PADRAO SUS, SEM PARAFUSOS	Hospital Getúlio Vargas	01
3419401	441451	PLACA RETA ESTREITA AUTO COMPRESSAO - EM ACO INOX,COM DIAMETRO DE 4,50MM,LARGURA CONFORME PACIENTE,DE 5 A 14 FUROS, PADRAO SUS, SEM PARAFUSOS	Hospital Getúlio Vargas	01

2331349	436672	PARAFUSO CANULADO - EM ACO INOX LIGA 138, DIAMETRO DE 3,5MM, COMPRIMENTO DE CONFORME PACIENTE	Hospital Getúlio Vargas	01
2578417	443661	PARAFUSO PARA IMPLANTE - TIPO CANULADO 7,3 MM, EM ACO, PARA FIXAÇÃO OSSEA	Hospital Getúlio Vargas	01
2533820	422948	HASTE INTRAMEDULAR - DE EM TITANIO, COM DIAMETRO DE CONFORME PACIENTE, PARA FRATURAS OU CORREÇÕES OSSEAS EM PACIENTES PEDIÁTRICOS	Hospital Getúlio Vargas	01
3790070	423106	HASTE INTRAMEDULAR - EM TITANIO, ORTOPÉDICA, FLEXÍVEL INFANTIL, TAMANHO PADRÃO, CIRURGIA ORTOPÉDICA EM FÊMUR, UMERO E TÍBIA, PARA COLOCAÇÃO RETROGRADA OU ANTEROGRADA, NÃO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÓDIGO SUS 07.02.03.054-6	Hospital Otávio de Freitas	01
5191670	443260	HASTE INTRAMEDULAR - EM ACO INOXIDÁVEL, TIPO TELESCÓPICA FEMORAL, COM DIAMETRO DE 6,40MM E COMPRIMENTO DE 197,00MM, COMPOSTA DE COMPONENTE MACHO COM BLOQUEIO DISTAL ROSQUEADO E COMPONENTE FEMEA COM ROSCA PROXIMAL	Hospital Otávio de Freitas	01
5191688	438901	HASTE INTRAMEDULAR - EM ACO INOXIDÁVEL, TIPO TELESCÓPICA TIBIAL, COM DIAMETRO DE 3,20MM E COMPRIMENTO DE 197,00MM, COMPOSTA DE COMPONENTE MACHO COM BLOQUEIO DISTAL ROSQUEADO E COMPONENTE FEMEA COM ROSCA PROXIMAL	Hospital Otávio de Freitas	01
5191696	438045	HASTE INTRAMEDULAR - EM ACO INOXIDÁVEL, TIPO TELESCÓPICA TIBIAL, COM DIAMETRO DE 4,00MM E COMPRIMENTO DE 333,00MM, COMPOSTA DE COMPONENTE MACHO COM BLOQUEIO DISTAL ROSQUEADO E COMPONENTE FEMEA COM ROSCA PROXIMAL	Hospital Otávio de Freitas	01

5191700	438052	HASTE INTRAMEDULAR - EM ACO INOXIDAVEL, TIPO TELESCOPICA TIBIAL, COM DIAMETRO DE 4,80MM E COMPRIMENTO DE 404,00MM, COMPOSTA DE COMPONENTE MACHO COM BLOQUEIO DISTAL ROSQUEADO E COMPONENTE FEMEA COM ROSCA PROXIMAL	Hospital Otávio de Freitas	01
5191718	443610	HASTE INTRAMEDULAR - EM ACO INOXIDAVEL, TIPO TELESCOPICA TIBIAL, COM DIAMETRO DE 5,60MM E COMPRIMENTO DE 405,00MM, COMPOSTA DE COMPONENTE MACHO COM BLOQUEIO DISTAL ROSQUEADO E COMPONENTE FEMEA COM ROSCA PROXIMAL	Hospital Otávio de Freitas	01
5191726	438046	HASTE INTRAMEDULAR - EM ACO INOXIDAVEL, TIPO TELESCOPICA TIBIAL, COM DIAMETRO DE 6,40MM E COMPRIMENTO DE 407,00MM, COMPOSTA DE COMPONENTE MACHO COM BLOQUEIO DISTAL ROSQUEADO E COMPONENTE FEMEA COM ROSCA PROXIMAL	Hospital Otávio de Freitas	01
4000900	436652	PARAFUSO CANULADO - EM ACO INOXIDAVEL, ORTOPEDICO AUTOPERFORANTE, DIAMETRO 4,50MM, ROSCA CURTA	Hospital Otávio de Freitas	01
4000919	436646	PARAFUSO CANULADO - EM ACO INOXIDAVEL, ORTOPEDICO AUTOPERFORANTE, DIAMETRO 4,50MM, ROSCA LONGA	Hospital Otávio de Freitas	01
4000927	436646	PARAFUSO CANULADO - EM ACO INOXIDAVEL, ORTOPEDICO AUTOPERFORANTE, DIAMETRO 4,50MM, ROSCA TOTAL	Hospital Otávio de Freitas	01

5.2.3.9. Deverão ser apresentadas amostras para o(s) item(ns) relacionado(s) acima, devendo ser observados os seguintes critérios objetivos na análise, respectivamente:

a) **Matérias Prima do Produto** – será averiguado se está de acordo com o especificado, conforme quadro/tabela presente Anexo G e item 3.1 DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO deste termo de Referência;

b) **Componente do Produto** – será averiguado se está de acordo com o especificado, conforme quadro/tabela presente no Anexo G e item 3.1 DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO deste termo de Referência;

c) **Medidas do Produto** – será averiguada se está de acordo com o especificado, conforme quadro/tabela presente no Anexo G e item 3.1 DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO deste termo de Referência; quanto às suas dimensões, tamanhos, volumes, etc. As medidas apresentadas devem ser entendidas como referência, sendo admitidas variações para mais ou para menos em até 2% (dois por cento) para o item solicitado;

d) **Esterilidade do produto** – Será verificado se o produto é estéril ou não estéril com base em laudo de esterilidade fornecido pela empresa licitante; característica do produto – será averiguado se está de acordo com o especificado, conforme quadro/tabela presente no Anexo G e item 3.1 DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO deste termo de Referência;

e) **Embalagem do produto** – será averiguado se está de acordo com a legislação vigente. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa suficiente para análise técnica do material (para amostra do produto, quanto solicitadas);

f) **Descrição do material contida no rótulo** – será averiguada se a descrição nele contida está de acordo com a descrição estabelecida no quadro/tabela presente no Anexo G e item 3.1 DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO no termo de Referência.

g) Segundo o Hospital Getúlio Vargas os critérios de avaliação objetivos para análise das amostras para os itens que ele intencionou são: (doc. sei [67772703](#))

- **EMBALAGEM:** Observar se o invólucro protege adequadamente o produto/material; facilidade de abertura da embalagem sem delaminação e suas características, tais como data fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo, estão registrados de forma clara na embalagem;
- **INSTRUÇÃO DE USO:** Verificar a existência de orientação/instruções de uso que orientem a utilização adequada do produto/material, manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;
- **PRATICIDADE:** Verificar a praticidade de utilização do material;
- **ACABAMENTO:** Observar qualidade do acabamento do produto/material, sem trincas e imperfeições, rebarbas ou quaisquer outras características que inviabilizam seu uso, nos implantes e materiais de apoio

que permitam a correta implantação dos OPME, não oferecendo risco ao paciente e equipe e/ou aumentando o tempo do procedimento;

- **COMPATIBILIDADE:** se os materiais de implantes são compatíveis entre si (arruela e parafuso, parafuso e fio guia, parafuso e placa, pinças e material de apoio se encaixam nos materiais de implante);
- **FLEXIBILIDADE:** se o material possui flexibilidade adequada ou maleabilidade que permita melhor adequação ao implante;
- **CONFORMIDADE TÉCNICA:** Avaliar se a especificação técnica é compatível com o produto apresentado e as contidas no Edital;
- **MANUSEIO:** Avaliar se o produto/material é de fácil manuseio;
- **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:** Observar se a especificação do fabricante está compatível com a finalidade e com características técnicas adequadas conforme **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL**;
- **SEGURANÇA:** Observar se o produto propicia condições de utilização seguras segundo as normas de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), do Ministério da Saúde, Brasília-DF 2016;
- **OBSERVAÇÕES DO AVALIADOR:** Registrar impressão geral do produto/material que justifique ou não o seu emprego na instituição, considerando a opinião dos profissionais que realizaram o teste e se está em conformidade com a descrição técnica presente neste TR.

5.2.3.10. O(s) produto(s) apresentados como amostras serão abertos e submetidos aos testes necessários e servirão como referência para o momento do recebimento do objeto.

5.2.3.11. Será admitida a presença dos demais licitantes na apresentação da amostra, sendo vedada a manifestação escrita ou oral das empresas durante este procedimento.

5.2.3.12. Os produtos que servirem de AMOSTRAS não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue.

5.2.3.13. A amostra será examinada e avaliada pela Diretoria Geral de Contratações Centralizadas, ou quando da sua impossibilidade de julgamento, pelos hospitais da rede informadas no item 5.2.3.8, sendo de sua exclusiva responsabilidade a análise e APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO, garantida a publicidade de todos os atos a quaisquer interessados.

5.2.3.14. Após a entrega, a Diretoria Geral de Contratações Centralizadas ou, na hipótese de sua impossibilidade de julgamento, os hospitais da rede informados no item 5.2.3.8, responsáveis pela análise, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, emitirá parecer técnico, de conformidade com o objeto solicitado, informando expressamente se APROVA ou REPROVA a amostra apresentada.

5.2.3.15. No caso da APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO, o parecer técnico, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, em conformidade com as especificações e os critérios objetivos para análise definidos no Termo de Referência, identificando, em caso de reprovação, as exigências não atendidas.

5.2.3.16. Durante a análise técnica, poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementos necessários para avaliação, os quais deverão ser apresentados, em até 2 (dois) dias úteis da data da notificação formal (e-mail ou ofício), sob pena de desclassificação do licitante pelo não cumprimento.

5.2.3.17. Depois de vencido o prazo de apresentação da amostra, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, não será permitida nova apresentação por parte do licitante.

5.2.3.18. No caso de eliminação do licitante, será chamado o segundo colocado e, assim sucessivamente, até que seja encontrado licitante aprovado ou não haja mais licitantes a serem avaliados.

5.2.3.19. Os custos com a amostra serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

5.2.3.20. A APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO é de responsabilidade exclusiva da Diretoria Geral de Contratações Centralizadas, ou quando da sua impossibilidade de julgamento, pelos hospitais da rede informadas no item 5.2.3.8.

5.2.3.21. Após a conclusão do certame, a licitante terá um prazo de 3 (três) dias úteis para fazer a retirada das amostras, sem ônus para a Administração, que serão devolvidas no estado em que se encontrem. Caso não sejam recolhidas, o órgão isenta-se da guarda do objeto, ficando este sujeito à destinação a que a Administração Pública entender adequada, conforme art. 20, § 3º, do Decreto nº 53.384/2022.

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1. Os requisitos de habilitação jurídica serão descritos no Edital da presente contratação.

5.3.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.2.1. Ato de Autorização de Funcionamento para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e da Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014;

5.3.2.2. Licença de funcionamento do estabelecimento, para o exercício da atividade de comércio Atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

5.3.2.3. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados no Edital, salvo em relação às licenças sanitárias de renovação, se houver,

e as possíveis alterações na Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE (conforme o inciso 3, art. 15 da RDC 16/2014), ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes;

5.3.2.4. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.3.2.4.1. Será considerado compatível em características o fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME).

5.3.2.4.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote OU item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote OU item;

5.3.2.4.3. Para fins de aferição do percentual mínimo de 30% (trinta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

5.3.2.4.4. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados, por se tratar de um parâmetro que confere maior segurança à contratação, tanto em relação à sua vigência quanto às quantidades licitadas.

5.3.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.3.1. Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

5.3.3.2. Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo, correspondente a 10%(dez) por cento do valor estimado da licitação para o respectivo lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote.

5.3.3.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- = igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----- = igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- = igual ou superior a 1

Passivo Circulante

5.3.3.4. A adoção dos índices acima se mostra como suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, uma vez que se trata de um fornecimento continuado, com possibilidade de fornecimento máximo de até 10 anos. Ademais, os valores citados anteriormente foram os adotados para o presente certame, pois se mostram adequados à complexidade e à duração contratual previstas, garantindo a saúde financeira dos licitantes sem, contudo, impor exigências desproporcionais que possam restringir a competitividade do certame.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação art. 3º, incisos I, III e V do Decreto nº 54.700, de 16 de maio de 2023, visto que as contratações serão frequentes e feitas por todas as unidades descritas no quadro do item 3.2.3.. Além disso, o agrupamento das demandas em uma única aquisição proporciona sua padronização e uniformização, ao mesmo tempo em que possibilita obtenção de um maior ganho em escala.

6.2. ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR(A)

6.2.1. A Secretaria Estadual de Saúde é o(a) órgão OU entidade gerenciador(a) deste Registro de Preços.

6.3. ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.3.1. Figuram como ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e suas as unidades vinculadas.

6.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.4.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.5.1. O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

6.6. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

6.6.1. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

6.6.2. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, para a respectiva autorização, através dos seguintes meios:

- Telefone: (81) 3184-4021;
- E-mail: gpgc.sespe@gmail.com;
- Sistema PE-INTEGRADO;

6.6.3. As condições para utilização da ata de registro de preços por órgãos não participantes serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

6.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

6.7.1. As obrigações do órgão OU entidade gerenciador(a) da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

6.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

6.8.1. As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

7. DO CONTRATO

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E PRORROGAÇÃO

7.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, obedecida a vigência máxima de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que os OPMEs consignados são indispensáveis para a execução ininterrupta de procedimentos cirúrgicos eletivos e de urgência realizados nas unidades de saúde, demandando disponibilidade permanente de materiais para pronta utilização conforme a necessidade clínica dos pacientes, o que exige o abastecimento regular e a manutenção de estoque consignado ao longo de toda a vigência contratual.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.2.1. O Detentor da Ata será convocado para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.3.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

a) A Contratante deve informar imediatamente à Contratada sobre qualquer dano, defeito ou problema identificado nos OPMEs consignados, proporcionando todos os detalhes necessários para a avaliação e substituição dos materiais.

b) A Contratante deve manter um registro detalhado de todas as utilizações dos OPMEs consignados, incluindo data de uso, paciente, procedimento realizado, e quantidade utilizada, e disponibilizar essas informações para a Contratada mediante solicitação.

c) A Contratante deve assegurar que todos os profissionais de saúde envolvidos na utilização dos OPMEs consignados sejam devidamente treinados e capacitados para o correto manuseio dos materiais.

d) A Contratante deve realizar inventários mensais dos OPMEs consignados, com o objetivo de controle interno, emitindo relatórios detalhados à Contratada sobre o saldo e a condição dos materiais. Os inventários da Contratante terão caráter complementar em relação aos da Contratada e deverão ser conciliados mensalmente, mediante assinatura de ambas as partes, para fins de controle, reposição, responsabilização por perdas e acertos de estoque.

e) A Contratante deve zelar pela integridade física dos OPMEs consignados, evitando exposições a condições que possam comprometer sua qualidade, como umidade excessiva, calor, ou contato com substâncias corrosivas.

f) Os OPME utilizadas devem ser registradas pelos profissionais da Saúde envolvidos no procedimento no documento de registro de consumo da sala, na descrição cirúrgica e no prontuário do paciente. Deve ser especificada a quantidade e o tamanho, sendo ainda obrigatória a fixação das etiquetas de rastreabilidade contidas na embalagem do produto em cada um dos documentos citados e no Danfe.

g) O estabelecimento de saúde deverá possuir sistema de rastreabilidade de OPME, se possível informatizado, que permita identificar os seguintes atributos do produto: nome do material; fabricante ou importador; marca e modelo; tamanho; lote; registro na Anvisa; validade; data de utilização; profissional responsável pelo procedimento; paciente; fornecedor e número de nota fiscal.

h) A solicitação para reposição dos OPMEs consignados deverá ser obrigatoriamente formalizada pela Contratante por meio de comunicação escrita (ofício, e-mail institucional ou sistema informatizado), contendo a relação dos itens utilizados, identificados com nome do material; fabricante ou importador; marca e modelo; tamanho; lote; registro na Anvisa; validade; data de utilização; profissional responsável pelo procedimento; paciente; fornecedor e número de nota fiscal.

7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.4.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

a) A CONTRATADA deverá fornecer e utilizar, na execução do objeto contratual, mão de obra, instrumentais, equipamentos, insumos e materiais adequados e de boa qualidade, necessários à perfeita e integral execução dos fornecimentos, discriminados neste Termo que deverão satisfazer os padrões aconselhados pela técnica moderna e atender a todas as exigências das normas Brasileiras ABNT e INMETRO vigentes, bem como especificações dos fabricantes.

b) A CONTRATADA ficará responsável pelo treinamento dos funcionários do hospital que utilizarão os equipamentos e treinamento dos profissionais que realizarão a limpeza e esterilização dos materiais e instrumentais de apoio.

c) A CONTRATADA, durante o fornecimento cederá os equipamentos e instrumentais cirúrgicos específicos para implantação, modelagem e extração dos mesmos em quantidades necessárias para o procedimento.

d) Atender aos chamados para reposição imediata dos produtos utilizados;

e) O orientador técnico não terá vínculo empregatício com o órgão contratante, respondendo a CONTRATADA por todos os direitos trabalhistas e previdenciários;

f) As caixas de OPME devem vir acompanhadas do instrumental necessário para aplicação das mesmas, conforme sugestão relacionada no Anexo E deste Termo de Referência;

g) Manter caixa de OPME reserva para cada cirurgia (implante e instrumental), no lote ou item onde couber, para os casos de contaminação ou danificação do material;

- h) Manter estoque dos materiais no Hospital, conforme Anexo F deste Termo de Referência, de acordo com os Lotes discriminados para reposição diária, com a finalidade de não deixar o hospital desabastecido;
- i) Organizar os instrumentos e implantes na caixa de OPME, embalar, etiquetar todo o conteúdo dos tipos de placas disponíveis em cada caixa e encaminhar para esterilização;
- j) Responsabilizar-se para que os instrumentos cirúrgicos específicos para implantação dos produtos se encontrem completos e em boas condições, se comprometendo a entregá-los ao Hospital devidamente limpos e descontaminados, acompanhados de ficha técnica de limpeza e desinfecção, com menção de procedimento, produtos e saneantes utilizados, datada e rubricada pelo responsável pela operação;
- k) A Contratada se obriga a fornecer os OPMEs consignados de acordo com as especificações técnicas solicitadas pela Contratante, conforme descrito nos pedidos de consignação;
- l) A Contratada deve garantir que todos os OPMEs consignados estejam dentro do prazo de validade, em perfeito estado de conservação e funcionamento, e em conformidade com as normas regulatórias aplicáveis, incluindo as da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- m) A Contratada deve manter e disponibilizar um inventário atualizado dos OPMEs consignados, contendo número de série, descrição detalhada, quantidade, lote e validade. Os inventários da Contratada terão caráter complementar em relação aos da Contratante e deverão ser conciliados mensalmente, mediante assinatura de ambas as partes, para fins de controle, reposição, responsabilização por perdas e acertos de estoque;
- n) A Contratada deve fornecer documentação completa, incluindo manuais de uso, certificados de garantia, e certificados de conformidade para todos os OPMEs consignados;
- o) A Contratada deve realizar auditorias periódicas no estoque de OPMEs consignados na Contratante, com a finalidade de verificar a conformidade dos materiais e assegurar a correta utilização e conservação.
- p) A Contratada deverá proceder à reposição dos itens utilizados no prazo máximo de 24 (vinte) horas, contados do recebimento da solicitação formal.

7.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.5.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 3% (três por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.2. As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

7.6. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que o fornecimento do bem pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizam tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

7.7.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de telefone e/ou correio eletrônico, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no endereço definido no contrato.

7.7.4. A Gestão da contratação ficará a cargo de um servidor designado a depender dos locais de entrega.

7.7.5. A Fiscalização da contratação ficará a cargo de um servidor designado a depender dos locais de entrega.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato de fornecimento de bens comuns ou especiais, anexo do Edital do presente certame.

8.2. A CONTRATADA terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização da cirurgia, para apresentação da cobrança do material utilizado;

8.3. A cobrança deverá compreender uma relação com a descrição constante dos itens do edital respectivo, quantidade, valor unitário e valor total, acompanhada da 2ª via original da comanda, sem emendas e rasuras, devidamente assinada, datada e carimbada pelo médico responsável pela cirurgia e pelo representante da CONTRATADA;

8.4. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

9.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura da ata de registro de preços serão previstas no Edital do presente certame.

9.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

9.2.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

9.3. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.3.1. Além das sanções que serão dispostas na minuta do contrato, são requeridas as seguintes sanções específicas na presente contratação:

"9.3.5. A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas "b" e "d", respectivamente, do Item 9.3.1, de acordo com as seguintes regras:(...)

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista nos subitens A, B, C, H, I e P das "Obrigações da Contratada" quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica; (...)"

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Quantitativos estimados por unidades da rede

Anexo B – Modelo de ordem de fornecimento

Anexo C – Modelo de proposta

Anexo D – ETP

Anexo E – Material de apoio – Caixas de instrumentais(uso em consignação)

Anexo F – Materiais que necessitam de reposição diária e manutenção de caixas no hospital(uso em consignação)

Anexo G – Quadro resumo

Anexo H – Modelo Parecer Técnico

Shirley Michele Monteiro

Coordenadora de Linha de Cuidado de Traumatologia Ortopedia

Matrícula 1375300

ATO DE APROVAÇÃO DE AUTORIDADE COMPETENTE

Em cumprimento ao disposto no Art. 3º do Decreto Estadual nº53.384 de 22 de agosto de 2022, aprovo o Termo de Referência e o Orçamento estimado para o presente processo, diante do exposto e dos pareceres técnicos e formais, restrito aos aspectos legais e formais do processo, pugno pelo procedimento do feito.

Andrea Costa de Arruda

Matrícula: 213.930 - 04

Secretária Executiva de Administração e Finanças

Secretaria Executiva de administração e Finanças – SEAF/SES-PE

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Fornecimento de Medicamentos/MMH (Atualizado em 05/06/2025), Minuta do Contrato de Fornecimento de Medicamentos/MMH (Atualizada em 22/01/2025) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Atualizada em 12/06/2025).

DATA DE VERSÃO DO TR SAD	27/06/2025
--------------------------	------------

ANEXO A

QUANTITATIVOS ESTIMADOS POR UNIDADES DA REDE

otes	Item	e-Fisco	Descritivo do Item	HR	HGV	HOF	TOTAL
------	------	---------	--------------------	----	-----	-----	-------

I Fixadores	1	489905	FIXADOR EXTERNO - EM ACO INOXIDAVEL L 316, TIPO ILIZAROV, COMPOSTO DE CORPO, CONECTORES, PINOS E FIOS DE FIXACAO, PARA TIBIA, FEMUR, UMIERO, ANTEBRACO, PE, TORNOZELO	56	41	411	508
	2	2640767	FIXADOR EXTERNO - EM ACO INOXIDAVEL, TIPO TUBULAR TUBO A TUBO, COMPOSTO DE CORPO, ROTULA COM PORCAS, PLACA DE SUJEICAO PARA FIXADOR EXTERNO, CONECTORES, PINOS E FIOS DE FIXACAO, PARA TIBIA E FEMUR, EMBALAGEM EM SET COM INSTRUMENTAIS	670	372	411	1.453
	3	1912658	FIXADOR EXTERNO - EM ACO INOXIDAVEL AISI 304, TIPO COLLES, COMPOSTO DE CORPO, CONECTORES, PINOS E FIOS DE FIXACAO, PARA PUNHO	39	11	411	461
	4	2873613	FIXADOR EXTERNO - EM ACO INOXIDAVEL, TIPO MINI, PARA FEMUR/TIBIA, EMBALAGEM EM SET COM INSTRUMENTAIS	12	-	411	423
	5	2873630	FIXADOR EXTERNO - EM ACO INOXIDAVEL, TIPO HIBRIDO, PARA CIRURGIA, EMBALAGEM EM SET COM INSTRUMENTAIS	84	-	-	84
	6	2645980	FIXADOR EXTERNO - EM ACO INOX, PARA TRATAMENTO CIRURGICO DE FRACTURA DA DIALISE DA TIBIA, TIPO LINEAR, PARA TRATAMENTO CIRURGICO DE DIALISE DE FEMUR, EMBALAGEM EM SET COM INSTRUMENTAIS	24	24	411	459
	7	2873648	FIXADOR EXTERNO - EM ACO INOXIDAVEL, PARA PEQUENOS FRAGMENTOS, TIPO ULSON, PARA CIRURGIA DE PUNHO, EMBALAGEM EM SET COM INSTRUMENTAIS	-	-	411	411
	8	2873583	FIXADOR EXTERNO TIPO SISTEMA TUBULAR - EM TITANIO, TIPO PRESTON, COM DIAMETRO DOS TUBOS DE 0.8MM A 11.0MM., COMPATIVEL PARA FEMUR TIBIA E UMIERO	12	3	411	426

	9	599735	FIXADOR EXTERNO LINEAR COM ALONGADOR E COMPRESSOR - EM LIGA METÁLICA., NO TAMANHO PEQUENO, MÉDIO E GRANDE., COM ALONGADOR, COMPRESSOR, DISPOSITIVO MULTIDIRECIONAL., COMPATÍVEL COM PINO DE SCHANZ DE 4.5 E 6.0MM.	12	-	411	423
	10	602701	FIXADOR DINÂMICO PARA PÉLVIS - EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRESSÃO E ARTICULAÇÃO CENTRAL	-	-	411	411
	11	5771153	FIXADOR EXTERNO - EM AÇO E COM PEÇAS EM ALUMÍNIO COM ANTIOXIDANTE, TIPO ILIZAROV, INFANTIL, COMPOSTO DE CORPO, CONECTORES, PINOS, FIOS DE FIXAÇÃO E HASTES ROSQUEADAS, PARA MEMBROS INFERIORES, MEMBROS SUPERIORES, QUADRIL E OMBRO	-	-	411	411
II Placas especiais	12	2992302	SISTEMA AUTO ROSQUEANTE - EM TITÂNIO, ALCP, COM PLACA DE GRANDES FRAGMENTOS DE 4,50MM A 5,00MM, COM 5 A 18 FURROS OSTEOSSÍNTESE	204	9	-	213
III Caixa 3,5	13	2878445	PLACA - DE COMPRESSÃO DINÂMICA INCLUINDO PARAFUSO, EM AÇO INOXIDÁVEL, NO TAMANHO DE 3,50MM DE ESPESSURA	-	51	-	51
IV caixa 4,5	14	3419410	PLACA RETA LARGA AUTO COMPRESSÃO - EM AÇO INOX, DIÂMETRO DE 4,50MM, LARGURA CONFORME O PACIENTE, DE 6 A 18 FURROS, PADRÃO SUS, SEM PARAFUSOS	36	15	411	462
	15	3419401	PLACA RETA ESTREITA AUTO COMPRESSÃO - EM AÇO INOX, COM DIÂMETRO DE 4,50MM, LARGURA CONFORME PACIENTE, DE 5 A 14 FURROS, PADRÃO SUS, SEM PARAFUSOS	44	22	411	477
V Canulados	16	2331349	PARAFUSO CANULADO - EM AÇO INOX LIGA 138, DIÂMETRO DE 3,5MM, COMPRIMENTO DE CONFORME PACIENTE	24	17	1.233	1.274
	17	2578417	PARAFUSO PARA IMPLANTE - TIPO CANULADO 7,3 MM, EM AÇO, PARA FIXAÇÃO ÓSSEA	124	42	1.233	1.399

	18	4000900	PARAFUSO CANULADO - EM ACO INOXIDAVEL, ORTOPEDICO AUTOPERFURANTE, DIAMETRO 4,50MM, ROSCA CURTA	-	-	1.233	1.233
	19	4000919	PARAFUSO CANULADO - EM ACO INOXIDAVEL, ORTOPEDICO AUTOPERFURANTE, DIAMETRO 4,50MM, ROSCA LONGA	-	-	1.233	1.233
	20	4000927	PARAFUSO CANULADO - EM ACO INOXIDAVEL, ORTOPEDICO AUTOPERFURANTE, DIAMETRO 4,50MM, ROSCA TOTAL	-	-	1.233	1.233
VI Hastes	21	2533820	HASTE INTRAMEDULAR - DE EM TITANIO, COM DIAMETRO DE CONFORME PACIENTE, PARA FRATURAS OU CORRECOES OSSEAS EM PACIENTES PEDIATRICOS	-	3	-	3
	22	3790070	HASTE INTRAMEDULAR - EM TITANIO, ORTOPEDICA, FLEXIVEL INFANTIL, TAMANHO PADRAO, CIRURGIA ORTOPEDICA EM FEMUR, UMEROS E TIBIA, PARA COLOCACAO RETROGRADA OU ANTEROGRADA, NAO DESCARTAVEL, ESTERIL, CODIGO SUS 07.02.03.054-6	-	-	411	411
	23	5191670	HASTE INTRAMEDULAR - EM ACO INOXIDAVEL, TIPO TELESCOPICA FEMORAL, COM DIAMETRO DE 6,40MM E COMPRIMENTO DE 197,00MM, COMPOSTA DE COMPONENTE MACHO COM BLOQUEIO DISTAL ROSQUEADO E COMPONENTE FEMEA COM ROSCA PROXIMAL	-	-	411	411
	24	5191688	HASTE INTRAMEDULAR - EM ACO INOXIDAVEL, TIPO TELESCOPICA TIBIAL, COM DIAMETRO DE 3,20MM E COMPRIMENTO DE 197,00MM, COMPOSTA DE COMPONENTE MACHO COM BLOQUEIO DISTAL ROSQUEADO E COMPONENTE FEMEA COM ROSCA PROXIMAL	-	-	411	411

	25	5191696	HASTE INTRAMEDULAR - EM ACO INOXIDAVEL, TIPO TELESCOPICA TIBIAL, COM DIAMETRO DE 4,00MM E COMPRIMENTO DE 333,00MM, COMPOSTA DE COMPONENTE MACHO COM BLOQUEIO DISTAL ROSQUEADO E COMPONENTE FEMEA COM ROSCA PROXIMAL	-	-	411	411
	26	5191700	HASTE INTRAMEDULAR - EM ACO INOXIDAVEL, TIPO TELESCOPICA TIBIAL, COM DIAMETRO DE 4,80MM E COMPRIMENTO DE 404,00MM, COMPOSTA DE COMPONENTE MACHO COM BLOQUEIO DISTAL ROSQUEADO E COMPONENTE FEMEA COM ROSCA PROXIMAL	-	-	411	411
VII Hastes Telescopadas	27	5191718	HASTE INTRAMEDULAR - EM ACO INOXIDAVEL, TIPO TELESCOPICA TIBIAL, COM DIAMETRO DE 5,60MM E COMPRIMENTO DE 405,00MM, COMPOSTA DE COMPONENTE MACHO COM BLOQUEIO DISTAL ROSQUEADO E COMPONENTE FEMEA COM ROSCA PROXIMAL	-	-	411	411
	28	5191726	HASTE INTRAMEDULAR - EM ACO INOXIDAVEL, TIPO TELESCOPICA TIBIAL, COM DIAMETRO DE 6,40MM E COMPRIMENTO DE 407,00MM, COMPOSTA DE COMPONENTE MACHO COM BLOQUEIO DISTAL ROSQUEADO E COMPONENTE FEMEA COM ROSCA PROXIMAL	-	-	411	411

ANEXO B

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO n° _____

OBJETO:

Item	Objeto	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

Data: __/__/202__

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO C

MODELO DE PROPOSTA (em papel timbrado do licitante)

Item	Cód. Efisco	Descrição do Item	Registro na AN-VISA	Marca/fabricante	Unid	Qtde	Preço Unitário Onerado (com incidência de ICMS)	Preço Unitário Desonerado (isento ICMS) ¹	Preço Total ²
1									
2									
Valor Total do Item									

1. Quando o produto for detentor do benefício, a dedução do ICMS deve ser explícita na proposta de preço do licitante, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício, observando as normas que impliquem desoneração tributária.
2. Em se tratando de produto elencado em normas que impliquem desoneração tributária, o preço total deverá ser informado sem a carga tributária do ICMS.

Validade da proposta: Conforme edital.

Demais condições comerciais: Conforme edital.

Data: __/__/202__

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO D
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Identificação do requisitante

Número SEI: 2300002414.000089/2024-21

Órgão/Entidade: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO.

Setor Requisitante do Órgão/Entidade: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Responsável: **Shirley Michele Monteiro**

Contato do responsável: 31840541

Preâmbulo

Este Estudo Técnico Preliminar é amparado pelo art. 18, I, da Lei nº 14.133/2021, e pelo inciso VI, do art. 7º, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, o qual contempla a hipótese de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e tem como **objetivo fundamentar a necessidade da Formação De Registro De Preço para aquisição unificada de OPME(s) do tipo Grupo de Fixadores**, visando abastecer os órgãos/unidades abarcadas pela Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A avaliação na política de insumos e equipamentos para a saúde é fundamental para garantir o acesso universal à saúde, conforme estabelecido no art. 196 da Constituição Federal. Essa avaliação visa reduzir o risco de doenças, promovendo o acesso equitativo da população aos serviços de saúde:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

1.2. Nessa perspectiva, os OPME(s) do tipo Grupo de Fixadores são estratégicos para suporte às ações de saúde. Problemas em seus fornecimentos podem implicar interrupções em tratamentos e procedimentos médicos, afetando a qualidade de vida da população e a credibilidade do sistema de saúde com um todo.

1.3. Para cumprir esse dever constitucional, a demandante presta atendimento à população visando atender suas necessidades, garantindo assistência terapêutica efetiva e integral aos pacientes de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A presente contratação deriva da Manifestação de Interesse à Intenção de Registro de Preços referente à IRP.0153.2024.SES, emitida pela Secretaria Estadual de Saúde para atender as necessidades, de forma unificada, os seguintes hospitais/unidades de saúde: Hospital da Restauração (HR), Hospital Otávio de Freitas (HOF) e Hospital Getúlio Vargas (HGV), mediante a aquisição dos OPMEs abaixo:

FIXADOR EXTERNO - EM AÇO INOXIDÁVEL L 316, TIPO ILIZAROV, COMPOSTO DE CORPO, CONECTORES, PINOS E FIOS DE FIXAÇÃO, PARA TÍBIA, FÊMUR, UMEROS, ANTEBRACO, PE, TORNZELO.

2) FIXADOR EXTERNO - EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO TUBULAR TUBO A TUBO, COMPOSTO DE CORPO, ROTULA COM PORCAS, PLACA DE SUJEIÇÃO PARA FIXADOR EXTERNO, CONECTORES, PINOS E FIOS DE FIXAÇÃO, PARA TÍBIA E FÊMUR, EMBALAGEM EM SET COM INSTRUMENTAIS.

3) FIXADOR EXTERNO - EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, TIPO COLLES, COMPOSTO DE CORPO, CONECTORES, PINOS E FIOS DE FIXAÇÃO, PARA PUNHO.

4) FIXADOR EXTERNO - EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MINI, PARA FÊMUR/TÍBIA, EMBALAGEM EM SET COM INSTRUMENTAIS

5) FIXADOR EXTERNO - EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO HÍBRIDO, PARA CIRURGIA, EMBALAGEM EM SET COM INSTRUMENTAIS

6) FIXADOR EXTERNO - EM AÇO INOX, PARA TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIALISE DA TÍBIA, TIPO LINEAR, PARA TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DIALISE DE FÊMUR, EMBALAGEM EM SET COM INSTRUMENTAIS

7) FIXADOR EXTERNO - EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA PEQUENOS FRAGMENTOS, TIPO ULSON, PARA CIRURGIA DE PUNHO, EMBALAGEM EM SET COM INSTRUMENTAIS

8) FIXADOR EXTERNO TIPO SISTEMA TUBULAR - EM TITÂNIO, TIPO PRESTON, COM DIÂMETRO DOS TUBOS DE 0.8MM A 11.0MM., COMPATÍVEL PARA FÊMUR TÍBIA E UMEROS

9) FIXADOR EXTERNO LINEAR COM ALONGADOR E COMPRESSOR - EM LIGA METÁLICA., NO TAMANHO PEQUENO, MÉDIO E GRANDE., COM ALONGADOR, COMPRESSOR, DISPOSITIVO MULTI DIRECIONAL., COMPATÍVEL COM PINO DE SCHANZ DE 4.5 E 6.0MM.

10) FIXADOR DINÂMICO PARA PÉLVIS - EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRESSÃO E ARTICULAÇÃO CENTRAL

11) FIXADOR EXTERNO - EM AÇO E COM PEÇAS EM ALUMÍNIO COM ANTIOXIDANTE, TIPO ILIZAROV, INFANTIL, COMPOSTO DE CORPO, CONECTORES, PINOS, FIOS DE FIXAÇÃO E HASTES ROSQUEADAS, PARA MEMBROS INFERIORES, MEMBROS SUPERIORES, QUADRIL E OMBRO

12) SISTEMA AUTO ROSQUEANTE - EM TITÂNIO, ALCP, COM PLACA DE GRANDES FRAGMENTOS DE 4,50MM A 5,00MM, COM 5 A 18 Furos OSTEOSSÍNTESE

- 13) PLACA - DE COMPRESSÃO DINÂMICA INCLUINDO PARAFUSO, EM AÇO INOXIDÁVEL, NO TAMANHO DE 3,50MM DE ESPESSURA
- 14) PLACA RETA LARGA AUTO COMPRESSÃO - EM AÇO INOX, DIÂMETRO DE 4,50MM, LARGURA CONFORME O PACIENTE, DE 6 A 18 Furos, PADRÃO SUS, SEM PARAFUSOS
- 15) PLACA RETA ESTREITA AUTO COMPRESSÃO - EM AÇO INOX, COM DIÂMETRO DE 4,50MM, LARGURA CONFORME PACIENTE, DE 5 A 14 Furos, PADRÃO SUS, SEM PARAFUSOS
- 16) PARAFUSO CANULADO - EM AÇO INOX LIGA 138, DIÂMETRO DE 3,5MM, COMPRIMENTO DE CONFORME PACIENTE
- 17) PARAFUSO PARA IMPLANTE - TIPO CANULADO 7,3 MM, EM AÇO, PARA FIXAÇÃO ÓSSEA
- 18) HASTE INTRAMEDULAR - DE EM TITÂNIO, COM DIÂMETRO DE CONFORME PACIENTE, PARA FRATURAS OU CORREÇÕES ÓSSEAS EM PACIENTES PEDIÁTRICOS
- 19) HASTE INTRAMEDULAR - EM TITÂNIO, ORTOPÉDICA, FLEXÍVEL INFANTIL, TAMANHO PADRÃO, CIRURGIA ORTOPÉDICA EM FÊMUR, UMERO E TÍBIA, PARA COLOCAÇÃO RETROGRADA OU ANTEROGRADA, NÃO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÓDIGO SUS 07.02.03.054-6
- 20) HASTE INTRAMEDULAR - EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO TELESCÓPICA FEMORAL, COM DIÂMETRO DE 6,40MM E COMPRIMENTO DE 197,00MM, COMPOSTA DE COMPONENTE MACHO COM BLOQUEIO DISTAL ROSQUEADO E COMPONENTE FEMEA COM ROSCA PROXIMAL
- 21) HASTE INTRAMEDULAR - EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO TELESCÓPICA TIBIAL, COM DIÂMETRO DE 3,20MM E COMPRIMENTO DE 197,00MM, COMPOSTA DE COMPONENTE MACHO COM BLOQUEIO DISTAL ROSQUEADO E COMPONENTE FEMEA COM ROSCA PROXIMAL
- 22) HASTE INTRAMEDULAR - EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO TELESCÓPICA TIBIAL, COM DIÂMETRO DE 4,00MM E COMPRIMENTO DE 333,00MM, COMPOSTA DE COMPONENTE MACHO COM BLOQUEIO DISTAL ROSQUEADO E COMPONENTE FEMEA COM ROSCA PROXIMAL
- 23) HASTE INTRAMEDULAR - EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO TELESCÓPICA TIBIAL, COM DIÂMETRO DE 4,80MM E COMPRIMENTO DE 404,00MM, COMPOSTA DE COMPONENTE MACHO COM BLOQUEIO DISTAL ROSQUEADO E COMPONENTE FEMEA COM ROSCA PROXIMAL
- 24) HASTE INTRAMEDULAR - EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO TELESCÓPICA TIBIAL, COM DIÂMETRO DE 5,60MM E COMPRIMENTO DE 405,00MM, COMPOSTA DE COMPONENTE MACHO COM BLOQUEIO DISTAL ROSQUEADO E COMPONENTE FEMEA COM ROSCA PROXIMAL
- 25) HASTE INTRAMEDULAR - EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO TELESCÓPICA TIBIAL, COM DIÂMETRO DE 6,40MM E COMPRIMENTO DE 407,00MM, COMPOSTA DE COMPONENTE MACHO COM BLOQUEIO DISTAL ROSQUEADO E COMPONENTE FEMEA COM ROSCA PROXIMAL
- 26) PARAFUSO CANULADO - EM AÇO INOXIDÁVEL, ORTOPÉDICO AUTOPERFURANTE, DIÂMETRO 4,50MM, ROSCA CURTA
- 27) PARAFUSO CANULADO - EM AÇO INOXIDÁVEL, ORTOPÉDICO AUTOPERFURANTE, DIÂMETRO 4,50MM, ROSCA LONGA
- 28) PARAFUSO CANULADO - EM AÇO INOXIDÁVEL, ORTOPÉDICO AUTOPERFURANTE, DIÂMETRO 4,50MM, ROSCA TOTAL

1.5. Tais objetos são utilizados na realização de procedimentos cirúrgicos especializados em traumatologia, destinados ao tratamento de fraturas e lesões do sistema musculoesquelético, com a finalidade de promover a reconstituição anatômica, a recuperação funcional e a mitigação de agravos clínicos decorrentes de

traumas ortopédicos. Logo, a não disponibilidade destes insumos impossibilitaria o atendimento e acarretaria em complicações futuras para os pacientes.

1.6. A disponibilidade desses insumos é fundamental e indispensável para a continuidade ininterrupta das atividades do Setor Traumatologia. Sua presença assegura a manutenção e eficiência dos serviços prestados, garantindo que os procedimentos cirúrgicos sejam realizados sem atrasos, além de contribuir para a diminuição do tempo de espera por cirurgias, evitando complicações clínicas.

1.7. A compra destes OPME(S) está completamente alinhada com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.080/1990, que regula as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Essa legislação estabelece como diretriz do SUS a integralidade, universalidade e equidade no acesso aos serviços de saúde. A aquisição desses insumos é primordial para a integralidade da assistência, cobrindo desde procedimentos básicos até intervenções especializadas, contribuindo para um atendimento universal e equitativo aos cidadãos de Pernambuco.

1.8. O fornecimento desses itens desempenha um papel importantíssimo, uma vez que contribui para uma assistência que prioriza a qualidade e excelência dos serviços prestados aos usuários. Os objetos deste processo são de suma importância como suporte na manutenção dos pacientes, sendo essenciais para o tratamento de pessoas. Além disso, é fundamental para o abastecimento dos estoques hospitalares. Dessa forma, os benefícios diretos e indiretos estão relacionados à proteção da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento dependem dos materiais atualmente em processo de licitação.

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO/ENTIDADE

2.1. A presente contratação configura-se em compra já esperada para o adequado funcionamento das unidades de saúde, estando prevista no ordenamento de despesas, sob os seguintes elementos de despesa: 3.3.90.

2.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. As aquisições de medicamentos e de produtos para a saúde devem ser realizadas por meio de pregão na forma eletrônica, admitida, excepcionalmente, a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos da Resolução do TCE N. 249 de 07 de agosto de 2014.

3.2. Os produtos para a saúde devem ser individualmente identificados conforme Catálogo de Materiais (CATMAT), elaborado pelo Poder Executivo federal e deverá ser entregue no prazo mínimo de 10 (dez) dias a contar da ordem de fornecimento.

3.3. Considerando a existência de padrões normativos pertinentes aos objetos em si, entende-se que não só a compra, mas também o acondicionamento e o transporte dos OPME(S) deverão ser feitos respeitando as normas técnicas e diretrizes dos órgãos fiscalizadores de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido de pó e variações de temperatura, de modo a garantir sua qualidade e integridade e assim sugere-se atenção às seguintes regras:

- a) O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente;
- b) Neste contexto deve seguir as exigências presentes na Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 751/2022 da Anvisa que estabelece diretrizes sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e registro e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos, visa garantir a segurança e eficácia dos dispositivos médicos no Brasil;
- c) Os itens de OPME deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais resistentes, compatíveis com o transporte e o armazenamento em ambientes hospitalares;
- d) Os implantes e materiais devem ser fornecidos perfeitamente acondicionados em caixas metálicas fenestradas, apropriadas e específicas. Os artigos implantáveis deverão apresentar-se acondicionados de forma a permitir o registro de sua procedência no prontuário médico e permitir a sua rastreabilidade em caso de eventos adversos. Preferencialmente, as placas e hastes, onde couber, deverão ser fornecidas em embalagens que estejam de acordo com a legislação sanitária vigente;
- e) As embalagens devem garantir a proteção integral dos materiais contra impactos físicos, contaminações biológicas, variações de temperatura e umidade, bem como preservar a esterilidade dos produtos, quando aplicável. O acondicionamento deverá observar as normas sanitárias e de segurança vigentes, inclusive aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);
- f) Há necessidade de material de apoio, especificamente de caixas de instrumentais, para viabilizar a realização dos procedimentos, conforme despacho doc. sei 68329862;
- g) Para os itens com e-fisco (1912658) e (2873648) não será necessário material de suporte (caixas de instrumentais);
- h) É imprescindível que se garanta a reposição diária do material consignado, bem como a manutenção de caixas disponíveis nas dependências do Hospital;
- i) Sempre que tecnicamente recomendado, os conjuntos de instrumentais reutilizáveis deverão ser fornecidos em caixas organizadoras apropriadas ao uso hospitalar, preferencialmente com estrutura metálica fenestrada ou outro material durável e esterilizável, compatível com os processos de esterilização por vapor e autoclave. A exigência de caixa metálica somente se aplica a kits ou conjuntos reutilizáveis, cuja integridade, rastreabilidade e segurança operatória assim o demandem;
- j) Nos demais casos, os materiais poderão ser entregues em bandejas, blisters ou embalagens plásticas ou cartonadas, desde que assegurada a inviolabilidade, identificação do produto, lote, data de validade e número de registro ou notificação na Anvisa;
- k) O rótulo deve conter as seguintes informações: marca; código; número do lote e série; número de registro na ANVISA; método de esterilização; validade da esterilização e nome do responsável técnico ou possuir na ficha técnica que acompanha a caixa, etiquetas adesivas destacáveis que permitam o registro destes elementos diretamente no prontuário médico;
- l) Os materiais e artigos implantados, independente da duração do contato com o corpo humano, deverão ser biocompatíveis. Devem manter, ao longo do tempo de duração do contato com o corpo humano, suas propriedades físico-químicas inalteradas e sem a presença de poros, trincas ou outras imperfeições;
- m) As embalagens primárias devem utilizar apenas o material necessário para garantir proteção e esterilidade, evitando excesso de inserção de espaço vazio e camada suplementar;
- n) Fica resguardado o direito à troca e à substituição de produtos que estejam em desacordo, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência.

3.4. Deverá ser entregue pela licitante catálogo de materiais ou folder, contendo informações definidas no Termo de Referência para auxiliar no julgamento das propostas e verificação da presença dos requisitos mínimos elencados no Termo de Referência;

3.5. No tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto no artigo 5, inciso IV, da Lei 14.133/21, deverão ser tomados cuidados gerais pelos gestores públicos nas aquisições visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG e de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – DECOR/CGU/AGU, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

a) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

b) Os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

c) Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada a diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

3.6. Poderá ser exigida a apresentação de amostras de materiais, que servirão como referência para o momento do recebimento da mercadoria, caso seja necessário algum detalhamento do produto;

3.7. Os seguintes critérios serão observados no momento da avaliação do produto: matéria prima, componente, medidas, esterilidade, características, embalagem e descrição do material contida no rótulo;

3.8. Caberá à contratante rejeitar no total ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações apresentadas na licitação, inclusive em caso de não haver compatibilidade entre objetos.

3.9. É responsabilidade de a licitante vencedora fornecer diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante;

3.10. Os materiais deverão estar acompanhados da Nota Fiscal e Autorização de Fornecimento.

3.11. Os Dispositivos médicos a serem adquiridos devem ser fornecidos em observâncias às seguintes normas:

a) RDC 751/2022: que estabelece diretrizes sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e registro e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos, visa garantir a segurança e eficácia dos dispositivos médicos no Brasil.

3.12. A dedução do ICMS, quando aplicável, deve ficar explícita na Nota Fiscal, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício, observando os Convênios CONFAZ nº 87/2002, 54/2009 ou outras normas que impliquem desoneração tributária;

3.13. Demais requisitos e obrigações específicas podem ser definidos no Termo de Referência.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Em atenção ao objeto do presente estudo, qual seja o fornecimento de OPME para as unidades vinculadas à Secretaria de Saúde, buscou-se identificar quais soluções existentes no mercado atendem à real

necessidade da administração, de modo a alcançar os resultados pretendidos pela contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

4.2. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem à viabilização do objeto que se pretende contratar.

4.3. Relevante interpor que o objeto da presente demanda não possui características singulares, especificidades ou casos de complexidade técnica, que possam justificar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.

4.4. Inicialmente, foram descartadas as hipóteses de adoção de modelos contratuais baseados em comodato, aluguel ou cessão onerosa, por absoluta incompatibilidade com a natureza dos objetos demandados, que consistem em produtos para saúde de uso único, conforme definidos pela Anvisa, não sendo passíveis de reprocessamento ou reutilização. Tal característica impede juridicamente sua locação ou cessão onerosa.

4.5. Inexiste a possibilidade dos OPMEs serem supridos por meio de doação, posto que há quantidades expressivas de cada item, para suplantiar todo o Estado de Pernambuco em suas unidades de saúde, bem como, não se tem conhecimento sobre instituições doadoras e regulamento institucional que aborde esta temática.

4.6. Desta forma, considerando a necessidade de equipar, abastecer e manter alto padrão nas unidades de saúde que compõem a SES, a realização de uma compra específica para estes itens torna-se mais exequível. Dentro desta perspectiva, a compra dos itens já mencionados neste instrumento, através da realização de um processo licitatório unificado, na modalidade pregão eletrônico, para elaboração de uma Ata de Registro de Preços se apresenta como a solução adequada pela natureza do objeto pretendido, além disso, permite a participação de um maior número de fornecedores, contemplando, assim, o princípio da competitividade.

4.7. Diante do exposto, conclui-se que a forma de fornecimento mais adequada para o objeto em análise é a entrega continuada, por se tratar de itens de uso recorrentes, com demanda permanente e de grande abrangência em todo o Estado. A adoção deste modelo contratual assegura maior previsibilidade no abastecimento das unidades de saúde, além de possibilitar economia processual, diluição de custos, ganho em escala, padronização e ampliação da competitividade no certame.

4.8. Ademais, a contratação por entrega continuada permite maior flexibilidade na gestão orçamentária e garante a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao mesmo tempo em que possibilita acompanhar a evolução tecnológica dos produtos, assegurando qualidade no atendimento e sustentabilidade administrativa.

4.9. Dessa forma, a opção pela entrega continuada, na modalidade pregão eletrônico, mediante sistema de registro de preços, configura-se como a alternativa mais vantajosa à Administração, atendendo de forma plena ao princípio da eficiência e garantindo o suprimento contínuo dos OPME para a rede estadual de saúde.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Visando atender à necessidade pública da demandante, a Administração Pública optou por contratar o fornecimento do objeto em tela, por meio de processo unificado, na modalidade licitatória Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preços, pois a sua utilização mostra-se mais vantajosa, já que não há uma definição exata do quantitativo de dispositivos que serão utilizados, tendo em vista a flutuação do número de pacientes internados em hospitais, bem como a sazonalidade da ocorrência de algumas doenças e a possibilidade do surgimento de epidemias.

5.2. Assim, o emprego desta modalidade que visa atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, permite ainda que os dispositivos sejam adquiridos de forma imediata conforme a demanda, evitando que haja estoque de grandes quantidades, o que poderia ocasionar deterioração por armazenagem inadequada e perda da validade.

5.3. A solução encontra lastro no art. 3º, inciso I, III e V do Decreto nº 54.700/2023, haja vista que a contratação de produtos para a saúde requer a realização de contratações frequentes, com entrega realizada através de ordens de fornecimento, acompanhada de nota de empenho de despesa, emitidas conforme a demanda das unidades de saúde.

5.4. E por fim, porque os objetos precisam ser entregues, quando da solicitação, com certa urgência, por tratar-se de itens que garantem a eficácia de atendimento e abastecimento de estabelecimentos hospitalares.

5.5. Desse modo, o registro de preços é a forma indicada para esta licitação por caracterizar-se como eficiente e adequada aos objetos qualificados como bens comuns, de consumo, uma vez que permite a efetivação de contratações de acordo com as necessidades de cada unidade de saúde, sem vincular-se a quantitativos e prazos previamente definidos. Justificando-se assim a solução adotada, como melhor alternativa para a satisfação da necessidade pública.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos com base na Intenção de Registro de preços – IRP n.0153.2024SES documento SEI n. 68400821, fundamentado nos quantitativos indicados por cada órgão/unidade de saúde, considerando suas características próprias no que pertine à sua capacidade de atendimento, especialidade, gestão individual, levando-se em conta expectativas de usos para os próximos 12(doze) meses, para cálculos finais de quantitativos, conforme documentação individual acostada documentos SEI n:

1- Superintendência de Suprimentos do Hospital Getúlio Vargas = 65288030, 65286614, 65286007, 65284573;

- 2- Superintendência de Suprimentos do Hospital Otavio de Freitas = 65371207, 65373934, 66507982, 67024853;
3- Superintendência de Suprimentos do Hospital da Restauração = 67037327, 67038206;

6.2. As unidades de saúde respondem para todo e qualquer fim de direito, individualmente, pelo seu próprio gerenciamento, por sua administração e uso das quantidades requeridas, baseando seus quantitativos de acordo com sua funcionalidade, tamanho, capacidade de atendimento e número de assistidos. Levando-se ainda em conta, os cálculos de contratações com base em expectativa de uso do material face à demanda em espera por atendimento.

6.3. A referida unidade hospitalar informou que, em virtude de eventuais faltas de consumo ou desabastecimento, alguns itens podem não estar presentes no relatório ou constar apenas nas pesquisas realizadas. Portanto, o quantitativo estabelecido na Intenção de Registro de Preços não se baseia unicamente no histórico de consumo, mas também leva em consideração a existência de variáveis imprevisíveis, as quais não podem ser antecipadas com precisão.

6.4. Para fins de aferição do quantitativo, adotou-se o cálculo do consumo médio mensal com base exclusivamente nos meses em que houve efetivo consumo. Para cálculo da Média Mensal de Consumo, primeiramente, divide-se o valor total de consumo pelo número de meses de consumo efetivo. Assim: Média Mensal de Consumo = Total Anual de Consumo ÷ Meses com Consumo Efetivo. Após obter a média mensal de consumo, multiplica-se esse valor por 12 (meses) para projetar a estimativa de consumo anual, com base na média mensal calculada. Portanto, a Estimativa de Consumo Anual = Média Mensal de Consumo × 12.

6.5. A referida forma de cálculo apresenta diversas vantagens técnicas e operacionais, sendo especialmente recomendada em contextos onde a demanda sofre variações sazonais, operacionais ou administrativas. Esse método evita a distorção da média que ocorre quando se considera o total do período, mesmo nos meses em que não houve utilização por fatores externos à demanda. Tais meses zerados não representam uma ausência de necessidade, mas sim uma interrupção eventual no fornecimento, e, portanto, não devem impactar negativamente o planejamento futuro. Além disso, o cálculo com base no consumo efetivo assegura maior precisão no dimensionamento da contratação, o que é fundamental para garantir a continuidade dos serviços públicos e a adequada alocação de recursos.

6.6. Ressalte-se que a média com base no consumo efetivo evita distorções estatísticas e garante aderência às necessidades reais da unidade, promovendo o atendimento ininterrupto dos serviços assistenciais. Tal abordagem se coaduna com os princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público. A metodologia ora adotada foi, ainda, recomendada no Parecer Referencial nº 0016/2025 da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco, o qual orienta que a definição dos quantitativos em contratações para fornecimento eventual de materiais médico-hospitalares deve considerar projeções de consumo baseadas em evidências concretas, especialmente quando se tratar de objetos críticos ao funcionamento de unidades de saúde de alta complexidade.

6.7. Desta forma, as quantidades solicitadas dos itens estão ajustadas às necessidades atuais de cada órgão solicitante integrante do presente Registro de Preços, visto que foram informadas por servidor/funcionário responsável pelo controle logístico de cada unidade e com autorização para uso do sistema PE integrado, cujas documentações comprobatórias constam no SEI, conforme os cálculos apresentados pelos hospitais participantes da IRP.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1.0 valor estimado da contratação é de R\$ 15.295.678,77 (quinze milhões, duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos).

7.2. Destaca-se que o registro de preços se pauta na economia de escala e que não gera a obrigação de contratação, apenas a expectativa desta, garantindo que tenha sempre um saldo de produtos disponível a ser consumido de acordo com a real necessidade.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. Neste caso em concreto, a opção pelo agrupamento dos itens em lotes é a mais vantajosa para a Administração, uma vez que considera-se a compatibilidade de especificações técnicas dos itens a serem adquiridos.

8.2. A aquisição por lotes permite a padronização dos sistemas utilizados nos procedimentos cirúrgicos, garantindo maior.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A presente contratação visa garantir o fornecimento padronizado, contínuo e eficiente de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), do tipo Trauma, às unidades hospitalares vinculadas à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, com foco na melhoria da efetividade dos serviços públicos de saúde, na racionalização de recursos e na promoção do desenvolvimento sustentável.

10.2. Almeja-se, com isso, assegurar o suporte material necessário à execução de procedimentos cirúrgicos de urgência e emergência em traumatologia, contribuindo diretamente para a ampliação do acesso, a redução do tempo de espera por cirurgias e a mitigação de riscos clínicos decorrentes da indisponibilidade de insumos críticos, promovendo o atendimento integral e contínuo à população usuária do SUS.

10.3. A adoção do modelo de registro de preços unificado permitirá ganhos econômicos expressivos, em razão da concentração da demanda e da padronização técnica dos itens, viabilizando a obtenção de preços mais vantajosos e condições contratuais mais equilibradas. Além disso, essa abordagem contribui para a redução da fragmentação de processos licitatórios, diminuição dos custos administrativos e melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Previamente à celebração do contrato, é necessário que o gestor e o(s) fiscal(is) tenham informações quanto ao modelo de contratação, bem como quanto às obrigações da empresa contratada.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, tendo em vista que o descarte dos materiais deverá atender aos dispostos normativos dispostos na RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018 que versa sobre *Regulamentação e as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde* e classifica o gerenciamento de resíduos em grupos, no caso concreto desse ETP, os objetos se enquadraram nos grupos A evidenciado no subgrupo A1 (Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.) e do grupo E (RESÍDUO PERFUROCORTEANTE).

12.2. Adverte-se também que, por orientação de norma técnica os bens devam vir preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. A aquisição do objeto do presente estudo por meio de registro de preços traz economia no valor da aquisição dos itens de OPME do tipo Trauma, em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas. Os benefícios a serem alcançados são apropriados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam economicidade, bem como os riscos envolvidos são administráveis.

13.2. Ademais, a compra dos OPMEs obedece criteriosamente às solicitações das Unidades: Hospital de Restauração, Hospital Getúlio Vargas e Hospital Otávio de Freitas, todos vinculados à Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, as quais necessitam utilizar tais materiais e, portanto, seguem rigorosamente orientações e prescrições médicas e padrões de indicação de uso e controle sanitário, a fim de atender da forma mais diligente as necessidades de cada caso.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Considerando as informações do presente ETP, entende-se, por fim, que a presente contratação é imprescindível, por tratar de compra de OPMEs a serem empregados no tratamento dos usuários da rede Pública - SES-PE, além da necessidade de abastecimento dos estoques hospitalares, cujos benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes e configura-se tecnicamente viável, sendo a melhor escolha para solucionar as necessidades precípuas deste Estado.

ANEXOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

ANEXO A – Lista de dispositivos médicos e Quantidades

Shirley Michele Monteiro

Coordenadora de Linha de Cuidado de Traumato Otopedia

Matrícula 1375300

Autoridade Competente

Em cumprimento ao disposto no Art. 3º do Decreto Estadual nº 53.384/2022, aprovo o Estudo técnico Preliminar, restrito apenas aos aspectos legais e formais do processo, entendendo pelo prosseguimento do mesmo.

Andrea Costa de Arruda

Matrícula: 213.930 - 04

Secretária Executiva de Administração e Finanças
Secretaria Executiva de administração e Finanças – SEAF/SES-PE

ANEXO A – Lista de dispositivos médicos e quantidades

Item	e-Fisco	Descritivo do Item	Unid. Medida	TOTAL
1	489905	FIXADOR EXTERNO - EM ACO INOXIDAVEL L 316, TIPO ILIZAROV, COMPOSTO DE CORPO, CONECTORES, PINOS E FIOS DE FIXACAO, PARA TIBIA, FEMUR, UMIERO, ANTEBRACO, PE, TORNOZELO	UN	508
2	2640767	FIXADOR EXTERNO - EM ACO INOXIDAVEL, TIPO TUBULAR TUBO A TUBO, COMPOSTO DE CORPO, ROTULA COM PORCAS, PLACA DE SUJEICAO PARA FIXADOR EXTERNO, CONECTORES, PINOS E FIOS DE FIXACAO, PARA TIBIA E FEMUR, EMBALAGEM EM SET COM INSTRUMENTAIS	UN	1.453
3	1912658	FIXADOR EXTERNO - EM ACO INOXIDAVEL AISI 304, TIPO COLLES, COMPOSTO DE CORPO, CONECTORES, PINOS E FIOS DE FIXACAO, PARA PUNHO	UN	461
4	2873613	FIXADOR EXTERNO - EM ACO INOXIDAVEL, TIPO MINI, PARA FEMUR/TIBIA, EMBALAGEM EM SET COM INSTRUMENTAIS	UN	423
5	2873630	FIXADOR EXTERNO - EM ACO INOXIDAVEL, TIPO HIBRIDO, PARA CIRURGIA, EMBALAGEM EM SET COM INSTRUMENTAIS	UN	84

6	2645980	FIXADOR EXTERNO - EM ACO INOX, PARA TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIALISE DA TIBIA, TIPO LINEAR, PARA TRATAMENTO CIRURGICO DE DIALISE DE FEMUR, EMBALAGEM EM SET COM INSTRUMENTAIS	UN	459
7	2873648	FIXADOR EXTERNO - EM ACO INOXIDAVEL, PARA PEQUENOS FRAGMENTOS, TIPO ULSON, PARA CIRURGIA DE PUNHO, EMBALAGEM EM SET COM INSTRUMENTAIS	UN	411
8	2873583	FIXADOR EXTERNO TIPO SISTEMA TUBULAR - EM TITANIO, TIPO PRESTON, COM DIAMETRO DOS TUBOS DE 0.8MM A 11.0MM., COMPATIVEL PARA FEMUR TIBIA E UMEROS	UN	426
9	599735	FIXADOR EXTERNO LINEAR COM ALONGADOR E COMPRESSOR - EM LIGA METALICA., NO TAMANHO PEQUENO, MEDIO E GRANDE., COM ALONGADOR, COMPRESSOR, DISPOSITIVO MULTI DIRECIONAL., COMPATIVEL COM PINO DE SCHANZ DE 4.5 E 6.0MM.	UN	423
10	602701	FIXADOR DINAMICO PARA PELVIS - EM ACO INOXIDAVEL, COMPRESSAO E ARTICULACAO CENTRAL	UN	411
12	5771153	FIXADOR EXTERNO - EM ACO E COM PECAS EM ALUMINIO COM ANTIOXIDANTE, TIPO ILIZAROV, INFANTIL, COMPOSTO DE CORPO, CONECTORES, PINOS, FIOS DE FIXACAO E HASTES ROSQUEADAS, PARA MEMBROS INFERIORES, MEMBROS SUPERIORES, QUADRIL E OMBRO	UN	411
13	2992302	SISTEMA AUTO ROSQUEANTE - EM TITANIO, ALCP, COM PLACA DE GRANDES FRAGMENTOS DE 4,50MM A 5,00MM, COM 5 A 18 FUROS OSTEOSINTESE	UN	213
14	2878445	PLACA - DE COMPRESSAO DINAMICA INCLUINDO PARAFUSO, EM ACO INOXIDAVEL, NO TAMANHO DE 3,50MM DE ESPESSURA	UN	51
15	3419410	PLACA RETA LARGA AUTO COMPRESSAO - EM ACO INOX, DIAMETRO DE 4,50MM, LARGURA CONFORME O PACIENTE, DE 6 A 18 FUROS, PADRAO SUS, SEM PARAFUSOS	UN	462

16	3419401	PLACA RETA ESTREITA AUTO COMPRESSAO - EM ACO INOX,COM DIAMETRO DE 4,50MM,LARGURA CONFORME PACIENTE,DE 5 A 14 FUROS, PADRAO SUS, SEM PARAFUSOS	UN	477
17	2331349	PARAFUSO CANULADO - EM ACO INOX LIGA 138, DIAMETRO DE 3,5MM, COMPRIMENTO DE CONFORME PACIENTE	UN	1.274
18	2578417	PARAFUSO PARA IMPLANTE - TIPO CANULADO 7,3 MM,EM ACO,PARA FIXACAO OSSEA	UN	1.399
19	2533820	HASTE INTRAMEDULAR - DE EM TITANIO, COM DIAMETRO DE CONFORME PACIENTE, PARA FRATURAS OU CORRECOES OSSEAS EM PACIENTES PEDIATRICOS	UN	3
20	3790070	HASTE INTRAMEDULAR - EM TITANIO, ORTOPE-DICA, FLEXIVEL INFANTIL,TAMANHO PADRAO,CIRURGIA ORTOPEDICA EM FEMUR, UMIERO E TIBIA, PARA COLOCACAO RETROGRADA OU ANTEROGRADA, NAO DESCARTAVEL, ESTERIL, CODIGO SUS 07.02.03.054-6	UN	411
21	5191670	HASTE INTRAMEDULAR - EM ACO INOXIDAVEL, TIPO TELESCOPICA FEMORAL,COM DIAMETRO DE 6,40MM E COMPRIMENTO DE 197,00MM,COMPOSTA DE COMPONENTE MACHO COM BLOQUEIO DISTAL ROSQUEADO E COMPONENTE FEMEA COM ROSCA PROXIMAL	UN	411
22	5191688	HASTE INTRAMEDULAR - EM ACO INOXIDAVEL, TIPO TELESCOPICA TIBIAL,COM DIAMETRO DE 3,20MM E COMPRIMENTO DE 197,00MM,COMPOSTA DE COMPONENTE MACHO COM BLOQUEIO DISTAL ROSQUEADO E COMPONENTE FEMEA COM ROSCA PROXIMAL	UN	411
23	5191696	HASTE INTRAMEDULAR - EM ACO INOXIDAVEL, TIPO TELESCOPICA TIBIAL,COM DIAMETRO DE 4,00MM E COMPRIMENTO DE 333,00MM,COMPOSTA DE COMPONENTE MACHO COM BLOQUEIO DISTAL ROSQUEADO E COMPONENTE FEMEA COM ROSCA PROXIMAL	UN	411

24	5191700	HASTE INTRAMEDULAR - EM ACO INOXIDAVEL, TIPO TELESCOPICA TIBIAL, COM DIAMETRO DE 4,80MM E COMPRIMENTO DE 404,00MM, COMPOSTA DE COMPONENTE MACHO COM BLOQUEIO DISTAL ROSQUEADO E COMPONENTE FEMEA COM ROSCA PROXIMAL	UN	411
25	5191718	HASTE INTRAMEDULAR - EM ACO INOXIDAVEL, TIPO TELESCOPICA TIBIAL, COM DIAMETRO DE 5,60MM E COMPRIMENTO DE 405,00MM, COMPOSTA DE COMPONENTE MACHO COM BLOQUEIO DISTAL ROSQUEADO E COMPONENTE FEMEA COM ROSCA PROXIMAL	UN	411
26	5191726	HASTE INTRAMEDULAR - EM ACO INOXIDAVEL, TIPO TELESCOPICA TIBIAL, COM DIAMETRO DE 6,40MM E COMPRIMENTO DE 407,00MM, COMPOSTA DE COMPONENTE MACHO COM BLOQUEIO DISTAL ROSQUEADO E COMPONENTE FEMEA COM ROSCA PROXIMAL	UN	411
27	4000900	PARAFUSO CANULADO - EM ACO INOXIDAVEL, ORTOPEDICO AUTOPERFURANTE, DIAMETRO 4,50MM, ROSCA CURTA	UN	1.233
28	4000919	PARAFUSO CANULADO - EM ACO INOXIDAVEL, ORTOPEDICO AUTOPERFURANTE, DIAMETRO 4,50MM, ROSCA LONGA	UN	1.233
29	4000927	PARAFUSO CANULADO - EM ACO INOXIDAVEL, ORTOPEDICO AUTOPERFURANTE, DIAMETRO 4,50MM, ROSCA TOTAL	UN	1.233

ANEXO E
MATERIAL DE APOIO - CAIXAS DE INSTRUMENTAIS

O licitante vencedor de cada lote deverá fornecer material de apoio (caixas de instrumentais), conforme relação abaixo descrita conforme os doc. SEI. 68329862 e 68445792:

OBS: Para os EFISCOS **1912658** - FIXADOR DE COLLES e **2873648**- ULSON não será necessário material de suporte.

Segue relação dos itens que necessitam de caixa de instrumentais:

INSTRUMENTAL - CAIXA ILIZARO

Ilizaro - Efiscos: (4889995) / (5771153)		
Itens	Dimensão	Observação
Pinos de Schanz	Ø 5,0 x 180 mm	**Não objeto deste registro**
Pinos de Schanz	Ø 4,5 x 180 mm	**Não objeto deste registro**
Fio Liso	Ø 1,5 mm x 375 mm	**Não objeto deste registro**
Fio Liso	Ø 1,8 mm x 375 mm	**Não objeto deste registro**
Fio Olivado	Ø 1,5 mm x 375 mm	**Não objeto deste registro**
Fio Olivado	Ø 1,8 mm x 375 mm	**Não objeto deste registro**
Broca	Ø 3,2 mm x 200 mm	**Não objeto deste registro**
Mandril com cabo em "T"	-	**Não objeto deste registro**
Chave em "L"	-	Inclusa
Tensor dinamômetro	-	Inclusa
Tensor de fio manual	-	Inclusa
Chave combinada	10mm	Inclusa

INSTRUMENTAL - CAIXA FIXADORES

Fixador Externo - EFISCO: TUBO ATUBO (2640767) / LINEAR 2645980 / MINI (2873613) / HIBRIDO (2873630) / PRESTON (2873583) / COM- PRESSAO E DISTRACAO (599735) / PELVIS (602701).
Itens
CAIXA PARA FIXADOR
BANDEJA Nº 01 PARA FIXADOR
BANDEJA Nº 02 PARA FIXADOR
BANDEJA Nº 03 PARA FIXADOR
CONECTOR BARRA PINO
CONECTOR BARRA BARRA
CONECTOR PARA PINOS
BARRA Ø8,0 X 100MM
BARRA Ø8,0 X 150MM
BARRA Ø8,0 X 200MM
BARRA Ø8,0 X 250MM
BARRA Ø8,0 X 300MM
BARRA Ø8,0 X 350MM
BARRA Ø8,0 X 400MM
SEMI-ANEL PEQUENO
SEMI-ANEL MÉDIO
SEMI-ANEL GRANDE
HASTE RETA
HASTE 30º
HASTE 90º
BROCA CIRÚRGICA EM AÇO INOX

CHAVE FIXA
CHAVE EM 'T'
CHAVE SEGURA CONECTOR
CHAVE EM 'T' COM MANDRIL
MEDIDOR DE PROFUNDIDADE
COMPRESSOR DISTRATOR
CANULA CURTA
CANULA LONGA
ALICATE UNIVERSAL

INSTRUMENTAL – PLACAS E PARAFUSOS

PARA PLACAS E PARAFUSO DCP GRANDES FRAGMENTOS (efiscos 3419401 / 3419410)	
Código	Itens
1101	Alinhador para Perfuração Ø3.2 / 4.5mm
1102	Pinça para Parafuso
1103	Escariador Ø4.5mm
1104	Retorcedor Ø4.5mm (Par)
1105	Clamp Compressor
1106	Chave para Clamp Compressor
1107	Estojo com Bandeja Aço Inoxidável
1108	Macho para Parafuso Cortical Ø4.5mm
1109	Macho para Parafuso Esponjoso Ø6.5mm
1110	Medidor de Profundidade Ø4.5mm

1111	Chave Hexagonal Ø4.5mm
1112	Afastador hohmann Ø4.5mm (Par)
1113	Conjunto Guia de Broca Ø3.2 N.E.S.T
1114	Protetor para Macho Cortical Ø4.5mm
2214	Broca Ø3.2x150mm
2216	Broca Ø4.5x150mm

PARA PLACAS BLOQUEADAS (efiscos 2992302)	
Código	Itens
4700	Macho cortical 3,5 passo 1,25 AO
2.022.SW25	Inserto chave SW2,5x100mm AO
19.0094.20	Retrator Weitlaner articulado 3x4 dentes 20cm
28.0902.40	Pinça simétrica 40cm
28.0898.40	Pinça assimétrica 40cm
28.0890.23	Pinça curva 19cm
015.012	Pinça de reposicionamento
015.030	Pinça porta parafusos
95-288.01	Pinça Farabeuf Lambotte 26cm

28.0824.20	Pinça redução 20cm
93-051.82	Afastador Hohmann
93-051.81	Afastador Hohmann
200.825.130.025	Broca 2,5x300mm
20082515025	Broca 2,5x150mm
2.008.3515040	Broca 3,5x150mm
5871	Chave hexagonal 3,5 longa
3254	Modelador pequeno
49.044.04	Deslocador periosteal 6mm
18.0250.01	Gancho Blount
6079	Guia broca 2,5mm
5972	Medidor para cortical 3,5 - 80mm
5839	Punção com ponta esférica
3257	Pinça para parafuso
4488	Cabo AO
4532	Chave hexagonal SW 3,5mm
6745	Medidor grande 110mm
6468	Guia compressivo 3,2 / 4,5mm
3249	Guia para broca 3,2 / 4,5mm interfragmentário
5948	Guia rosqueável para broca 3,2
2.022.SW35	Inserto chave SW3,5x100mm AO
5966	Cabo engate SW8,0 para guia broca
20083215040	Broca 3,2x145mm AO
2.008.4515040	Broca 4,5x145mm AO
2063	Broca 3,2x195mm AO
4474	Escariador

4477	Macho cortical 4,5mm
4478	Macho esponjoso 6,5mm

PARA PEQUENOS FRAGMENTOS (efiscos 2878445) - Afastador de Hohmann Ø3.5mm Pequeno	
Código	Itens
1202	Conjunto Guia de Broca Ø2.5mm
1203	Escariador Ø3.5mm
1204	Protetor de Macho Ø3.5mm
1205	Retorcedor Ø3.5 (Par)
1206	Estojo com Bandeja Aço Inoxidável
1207	Macho para Parafuso Cortical Ø3.5mm
1208	Medidor de Profundidade Ø3.5mm
1209	Chave Hexagonal Ø3.5mm
1210	Afastador de Hohmann Ø3.5mm Médio
1211	Broca Ø2.0x150mm
1212	Broca Ø2.5x150mm
1215	Broca Ø3.5x150mm

PARAFUSO CANULADO:

3,5MM (efisco 2331349)	
Código	Itens
5040	Chave canulada SW 2,5mm
5033	Chave canulada uso 3,5
41095/30/027K14	Fresa canulada 2,7-1,4x95mm
41095/30/035K14	Fresa canulada 3,5-1,4x95mm
6132	Guia para broca duplo 2,7/1,25mm
5036	Macho 3,5mm canulado
4893	Medidor de profundidade com fio 1,5mm
2.001.12150	Fio guia metálico 1,2x150mm (12)

7,3 MM (efisco 2578417)	
Código	Itens
3978	Chave hexagonal canulada SW 5mm
3342	Escareador canulado uso Ø 7mm
2.001.25230	Fio guia Ø 2,5 - 230mm
20082515025	Broca Ø 2,5 x 150mm

3345	Fresa canulada Ø 5,0 - 1,6mm
3977	Guia múltiplo
3980	Guia para fio
3974	Macho canulado Ø 7mm
3323	Medidor para fio guia

4,5MM Efiscos: 4000900 / 4000919 / 4000927	
Código	Itens
3978	Chave hexagonal canulada SW 5mm
3342	Escareador canulado uso Ø 7mm
2.001.25230	Fio guia Ø 2,5 - 230mm
20082515025	Broca Ø 2,5 x 150mm
3345	Fresa canulada Ø 5,0 - 1,6mm
3977	Guia múltiplo
3980	Guia para fio
3974	Macho canulado Ø 7mm
3323	Medidor para fio guia

INSTRUMENTAL HASTE TELESCÓPICA FEMORAL / TIBIAL (5191670 / 5191688 / 5191696 / 5191700 / 5191718 / 5191726)	
Itens	
Broca JTIN D3.5MM ESTÉRIL	
Broca JTIN D4.0MM ESTÉRIL	
Broca JTIN D4.5MM ESTÉRIL	
Broca JTIN D5.0MM ESTÉRIL	
Broca JTIN D6.0MM ESTÉRIL	
Broca JTIN D6.0mm	
Broca JTIN D5.0mm	
Broca JTIN D4.5mm	
Broca JTIN D4.0mm	
Broca JTIN D3.5mm	
Chave de Fenda JTIN	
Mini Chave JTIN	
Régua para Haste JTIN D3.5 e D4.0mm	
Régua para Haste JTIN D4.5 a D6.0mm	
Extrator de Implante FFS, Pequeno/Médio	
Extrator de Implante FFS, Grande	
Chave Allen, 3mm	
Perfurador Ósseo	
Inseridor de Haste	

Instrumentais - _Haste_Flex_ HASTE FLEX (efiscos 2533820 / 3790070)	
Itens	
Cortador da Haste HI	
Impactor para HI	
Impactor tipo Diapasão	
Manípulo do Guia	
Guia Orientador	
Haste de Aperto Ø4.5 X 120mm	

Impactor HI Biselado
Impactor HI Reto
Chave Catraca de 11mm
Trocar HI
Mandril Universal com Cabo T
Alicate Extrator HI
Chave Estrela 11mm

Data: __/__/202__

Nome e assinatura do representante legal
Cargo
Registro no Conselho
Matrícula

ANEXO F

MATERIAIS QUE NECESSITAM DE REPOSIÇÃO DIÁRIA E MANUTENÇÃO DE CAIXAS NO HOSPITAL

A Licitante vencedora de cada lote deverá garantir reposição diária para manutenção das caixas no Hospital, conforme (Doc. Sei. 68445792 e 68329862) e relação abaixo descrita:

INSTRUMENTAL - CAIXA ILIZARRO

Ilizarro - Efiscos: (4889995) / (5771153)		
Itens	Dimensão	Observação
Pinos de Schanz	Ø 5,0 x 180 mm	**Não objeto deste registro**
Pinos de Schanz	Ø 4,5 x 180 mm	**Não objeto deste registro**
Fio Liso	Ø 1,5 mm x 375 mm	**Não objeto deste registro**
Fio Liso	Ø 1,8 mm x 375 mm	**Não objeto deste registro**
Fio Olivado	Ø 1,5 mm x 375 mm	**Não objeto deste registro**
Fio Olivado	Ø 1,8 mm x 375 mm	**Não objeto deste registro**
Broca	Ø 3,2 mm x 200 mm	**Não objeto deste registro**
Mandril com cabo em "T"	-	**Não objeto deste registro**
Chave em "L"	-	Inclusa
Tensor dinamômetro	-	Inclusa
Tensor de fio manual	-	Inclusa
Chave combinada	10mm	Inclusa

INSTRUMENTAL - CAIXA FIXADORES

Fixador Externo - EFISCO: TUBO ATUBO (2640767) / LINEAR 2645980 / MINI (2873613) / HIBRIDO (2873630) / PRESTON (2873583) / COM- PRESSAO E DISTRACAO (599735) / PELVIS (602701).	
Itens	
CAIXA PARA FIXADOR	
BANDEJA Nº 01 PARA FIXADOR	
BANDEJA Nº 02 PARA FIXADOR	
BANDEJA Nº 03 PARA FIXADOR	
CONECTOR BARRA PINO	
CONECTOR BARRA BARRA	
CONECTOR PARA PINOS	
BARRA Ø8,0 X 100MM	
BARRA Ø8,0 X 150MM	
BARRA Ø8,0 X 200MM	
BARRA Ø8,0 X 250MM	
BARRA Ø8,0 X 300MM	
BARRA Ø8,0 X 350MM	
BARRA Ø8,0 X 400MM	
SEMI-ANEL PEQUENO	
SEMI-ANEL MÉDIO	
SEMI-ANEL GRANDE	
HASTE RETA	
HASTE 30º	
HASTE 90º	
BROCA CIRÚRGICA EM AÇO INOX	
CHAVE FIXA	

CHAVE EM 'T'
CHAVE SEGURA CONECTOR
CHAVE EM 'T' COM MANDRIL
MEDIDOR DE PROFUNDIDADE
COMPRESSOR DISTRATOR
CANULA CURTA
CANULA LONGA
ALICATE UNIVERSAL

INSTRUMENTAL – PLACAS E PARAFUSOS

PARA PLACAS E PARAFUSO DCP GRANDES FRAGMENTOS (efiscos 3419401 / 3419410)	
Código	Itens
1101	Alinhador para Perfuração Ø3.2 / 4.5mm
1102	Pinça para Parafuso
1103	Escariador Ø4.5mm
1104	Retorcedor Ø4.5mm (Par)
1105	Clamp Compressor
1106	Chave para Clamp Compressor
1107	Estojo com Bandeja Aço Inoxidável
1108	Macho para Parafuso Cortical Ø4.5mm
1109	Macho para Parafuso Esponjoso Ø6.5mm
1110	Medidor de Profundidade Ø4.5mm

1111	Chave Hexagonal Ø4.5mm
1112	Afastador hohmann Ø4.5mm (Par)
1113	Conjunto Guia de Broca Ø3.2 N.E.S.T
1114	Protetor para Macho Cortical Ø4.5mm
2214	Broca Ø3.2x150mm
2216	Broca Ø4.5x150mm

PARA PLACAS BLOQUEADAS (efiscos 2992302)	
Código	Itens
4700	Macho cortical 3,5 passo 1,25 AO
2.022.SW25	Inserto chave SW2,5x100mm AO
19.0094.20	Retrator Weitlaner articulado 3x4 dentes 20cm
28.0902.40	Pinça simétrica 40cm
28.0898.40	Pinça assimétrica 40cm
28.0890.23	Pinça curva 19cm
015.012	Pinça de reposicionamento
015.030	Pinça porta parafusos
95-288.01	Pinça Farabeuf Lambotte 26cm
28.0824.20	Pinça redução 20cm

93-051.82	Afastador Hohmann
93-051.81	Afastador Hohmann
200.825.130.025	Broca 2,5x300mm
20082515025	Broca 2,5x150mm
2.008.3515040	Broca 3,5x150mm
5871	Chave hexagonal 3,5 longa
3254	Modelador pequeno
49.044.04	Deslocador periosteal 6mm
18.0250.01	Gancho Blount
6079	Guia broca 2,5mm
5972	Medidor para cortical 3,5 - 80mm
5839	Punção com ponta esférica
3257	Pinça para parafuso
4488	Cabo AO
4532	Chave hexagonal SW 3,5mm
6745	Medidor grande 110mm
6468	Guia compressivo 3,2 / 4,5mm
3249	Guia para broca 3,2 / 4,5mm interfragmentário
5948	Guia rosqueável para broca 3,2
2.022.SW35	Inserto chave SW3,5x100mm AO
5966	Cabo engate SW8,0 para guia broca
20083215040	Broca 3,2x145mm AO
2.008.4515040	Broca 4,5x145mm AO
2063	Broca 3,2x195mm AO
4474	Escariador
4477	Macho cortical 4,5mm

4478	Macho esponjoso 6,5mm
------	-----------------------

PARA PEQUENOS FRAGMENTOS (efiscos 2878445) - Afastador de Hohmann Ø3.5mm Pequeno	
Código	Itens
1202	Conjunto Guia de Broca Ø2.5mm
1203	Escariador Ø3.5mm
1204	Protetor de Macho Ø3.5mm
1205	Retorcedor Ø3.5 (Par)
1206	Estojo com Bandeja Aço Inoxidável
1207	Macho para Parafuso Cortical Ø3.5mm
1208	Medidor de Profundidade Ø3.5mm
1209	Chave Hexagonal Ø3.5mm
1210	Afastador de Hohmann Ø3.5mm Médio
1211	Broca Ø2.0x150mm
1212	Broca Ø2.5x150mm
1215	Broca Ø3.5x150mm

PARAFUSO CANULADO:

3,5MM (efisco 2331349)	
Código	Itens
5040	Chave canulada SW 2,5mm
5033	Chave canulada uso 3,5
41095/30/027K14	Fresa canulada 2,7-1,4x95mm
41095/30/035K14	Fresa canulada 3,5-1,4x95mm
6132	Guia para broca duplo 2,7/1,25mm
5036	Macho 3,5mm canulado
4893	Medidor de profundidade com fio 1,5mm
2.001.12150	Fio guia metálico 1,2x150mm (12)

7,3 MM (efisco 2578417)	
Código	Itens
3978	Chave hexagonal canulada SW 5mm
3342	Escareador canulado uso Ø 7mm
2.001.25230	Fio guia Ø 2,5 - 230mm
20082515025	Broca Ø 2,5 x 150mm
3345	Fresa canulada Ø 5,0 - 1,6mm
3977	Guia múltiplo

3980	Guia para fio
3974	Macho canulado Ø 7mm
3323	Medidor para fio guia

4,5MM Efiscos: 4000900 / 4000919 / 4000927	
Código	Itens
3978	Chave hexagonal canulada SW 5mm
3342	Escareador canulado uso Ø 7mm
2.001.25230	Fio guia Ø 2,5 - 230mm
20082515025	Broca Ø 2,5 x 150mm
3345	Fresa canulada Ø 5,0 - 1,6mm
3977	Guia múltiplo
3980	Guia para fio
3974	Macho canulado Ø 7mm
3323	Medidor para fio guia

INSTRUMENTAL HASTE TELESCÓPICA FEMORAL / TIBIAL (5191670 / 5191688 / 5191696 / 5191700 / 5191718 / 5191726)	
Itens	
Broca JTIN D3.5MM ESTÉRIL	
Broca JTIN D4.0MM ESTÉRIL	
Broca JTIN D4.5MM ESTÉRIL	
Broca JTIN D5.0MM ESTÉRIL	
Broca JTIN D6.0MM ESTÉRIL	
Broca JTIN D6.0mm	
Broca JTIN D5.0mm	
Broca JTIN D4.5mm	
Broca JTIN D4.0mm	
Broca JTIN D3.5mm	
Chave de Fenda JTIN	
Mini Chave JTIN	
Régua para Haste JTIN D3.5 e D4.0mm	
Régua para Haste JTIN D4.5 a D6.0mm	
Extrator de Implante FFS, Pequeno/Médio	
Extrator de Implante FFS, Grande	
Chave Allen, 3mm	
Perfurador Ósseo	
Inseridor de Haste	

Instrumentais - _Haste_Flex_ HASTE FLEX (efiscos 2533820 / 3790070)	
Itens	
Cortador da Haste HI	
Impactor para HI	
Impactor tipo Diapasão	
Manípulo do Guia	
Guia Orientador	
Haste de Aperto Ø4.5 X 120mm	
Impactor HI Biselado	
Impactor HI Reto	

Chave Catraca de 11mm
Trocar HI
Mandril Universal com Cabo T
Alicate Extrator HI
Chave Estrela 11mm

Data: __/__/202__

Nome e assinatura do representante legal

Cargo

Registro no Conselho

Matrícula

ANEXO G

QUADRO RESUMO

LICITAÇÃO POR LOTE

LOTE I								
Item	Código E-Fisco	CAT-MAT	Descrição	Produto é detentor de isenção de ICM S	Unid.	Valor unitário máximo	Quant.	Valor Total
1	489905	420895	FIXADOR EXTERNO - EM ACO INOXIDAVEL L 316, TIPO ILIZAROV, COMPOSTO DE CORPO, CONECTORES, PINOS E FIOS DE FIXACAO, PARA TIBIA, FEMUR, UMEROS, ANTEBRACO, PE, TORNOZELO	NÃO	Unidade	R\$ 3.000,00	508	R\$ 1.524.000,00
2	2640767	420950	FIXADOR EXTERNO - EM ACO INOXIDAVEL, TIPO TUBULAR TUBO A TUBO, COMPOSTO DE CORPO, ROTULA	NÃO	Unidade	R\$ 1.223,45	1.453	R\$ 1.777.672,85

			COM POR-CAS, PLACA DE SUJEICAO PARA FIXADOR EXTERNO, CONECTORES, PINOS E FIOS DE FIXACAO, PARA TIBIA E FEMUR, EMBALAGEM EM SET COM INSTRUMENTAIS					
3	1912658	424234	FIXADOR EXTERNO - EM ACO INOXIDAVEL AISI 304, TIPO COLLES, COMPOSTO DE CORPO, CONECTORES, PINOS E FIOS DE FIXACAO, PARA PUNHO	NÃO	Unidade	R\$ 747,79	461	R\$ 344.731,19
4	2873613	421027	FIXADOR EXTERNO - EM ACO INOXIDAVEL, TIPO MINI, PARA FEMUR/TIBIA, EMBALAGEM EM SET COM INSTRUMENTAIS	NÃO	Unidade	R\$ 1.805,25	423	R\$ 763.620,75
5	2873630	421026	FIXADOR EXTERNO - EM ACO INOXIDAVEL, TIPO HIBRIDO, PARA CIRURGIA, EMBALAGEM EM SET	NÃO	Unidade	R\$ 1.042,74	84	R\$ 87.590,16

			COM INSTRUMENTAIS					
6	2645980	424194	FIXADOR EXTERNO - EM ACO INOX, PARA TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIALISE DA TIBIA, TIPO LINEAR, PARA TRATAMENTO CIRURGICO DE DIALISE DE FEMUR, EMBALAGEM EM SET COM INSTRUMENTAIS	NÃO	Unidade	R\$ 300,00	459	R\$ 137.700,00
7	2873648	420934	FIXADOR EXTERNO - EM ACO INOXIDAVEL, PARA PEQUENOS FRAGMENTOS, TIPO ULSON, PARA CIRURGIA DE PUNHO, EMBALAGEM EM SET COM INSTRUMENTAIS	NÃO	Unidade	R\$ 1.063,82	411	R\$ 437.230,02
8	2873583	420991	FIXADOR EXTERNO TIPO SISTEMA TUBULAR - EM TITANIO, TIPO PRESTON, COM DIAMETRO DOS TUBOS DE 0.8MM A 11.0MM., COMPATIVEL PARA FEMUR TIBIA E UMEROS	NÃO	Unidade	R\$ 715,88	426	R\$ 304.964,88

9	599735	42419 4	FIXADOR EX-TERNO LI-NEAR COM ALONGADOR E COMPRES-SOR - EM LIGA META-LICA., NO TA-MANHO PE-QUENO,ME-DIO E GRANDE., COM ALON-GADOR,COM-PRESSOR,DIS-POSITIVO MULTI DIRE-CIONAL., COMPATIVEL COM PINO DE SCHANZ DE 4.5 E 6.0MM.	NÃO	Uni- dad e	R\$ 2.374,00	423	R\$ 1.004.202, 00
10	602701	42419 4	FIXADOR DI-NAMICO PARA PELVIS - EM ACO INOXIDAVEL, COMPRES-SAO E ARTI-CULACAO CENTRAL	SIM	Uni- dad e	R\$ 1.252,60	411	R\$ 514.818,60
11	577115 3	42089 5	FIXADOR EX-TERNO - EM ACO E COM PECAS EM ALUMINIO COM ANTIO-XI-DANTE, TIPO ILIZAROV, IN-FANTIL, COM-POSTO DE CORPO, CO-NECTORES, PINOS, FIOS DE FIXACAO E HASTES ROS-QUEA-DAS, PARA MEMBROS	NÃO	Uni- dad e	R\$ 2.764,74	411	R\$ 1.136.308, 14

			INFERIORES, MEMBROS SUPERIORES, QUADRIL E OMBRO					
VALOR TOTAL DO LOTE I R\$ 8.032.838,59								

LOTE II								
Item	Código E-Fisco	CAT-MAT	Descrição	Produto é detentor de isenção de ICM S	Unid .	Valor unitário máximo	Quant .	Valor Total
12	2992302	624452	SISTEMA AUTOSQUE-ANTE - EM TITANIO,ALCP , COM PLACA DE GRANDES FRAGMENTOS DE 4,50MM A 5,00MM, COM 5 A 18 FURROS OS-TEOSSIN-TESE	NÃO	unidade	R\$ 2.971,67	213	R\$ 632.965,71
VALOR TOTAL DO LOTE II R\$ 632.965,71								

LOTE III								
Item	Código E-Fisco	CAT-MAT	Descrição	Produto é detentor de isenção de ICM S	Unid .	Valor unitário máximo	Quant.	Valor Total
13	2878445	435344	PLACA - DE COMPRESSÃO DINAMICA INCLUINDO PARAFUSO, EM AÇO INOXIDÁVEL, NO TAMANHO DE 3,50MM DE ESPESURA	SIM	Unidade	R\$ 275,01	51	R\$ 14.025,51
VALOR TOTAL DO LOTE III R\$ 14.025,51								

LOTE IV								
Item	Código E-Fisco	CAT-MAT	Descrição	Produto é detentor de isenção de	Unid.	Valor unitário máximo	Quant.	Valor Total

				ICM S				
14	3419410	441560	PLACA RETA LARGA AUTO COM-PRESSAO - EM ACO INOX,DIA-METRO DE 4,50MM,LA RGURA CONFORME O PACI-ENTE,DE 6 A 18 FUROS, PADRAO SUS, SEM PARAFUSOS	SIM	Uni- dad e	R\$ 324,03	462	R\$ 149.701,86
15	3419401	441451	PLACA RETA ESTREITA AUTO COM-PRESSAO - EM ACO INOX,COM DIAMETRO DE 4,50MM,LA RGURA CONFORME PACI-ENTE,DE 5 A 14 FUROS, PADRAO SUS, SEM PARAFUSOS	SIM	Uni- dad e	R\$ 235,88	477	R\$ 112.514,76
VALOR TOTAL DO LOTE IV R\$ 262.216,62								

LOTE V								
Ite m	Có- digo E- Fisco	CAT- MAT	Descrição	Pro- dut o é de- ten- tor de	Uni- d.	Va- lor uni- tário má- ximo	Quan- t.	Valor Total

				isenção de ICM S				
16	2331349	436672	PARAFUSO CANULADO - EM ACO INOX LIGA 138, DIAMETRO DE 3,5MM, COMPRIMENTO DE CONFORME PACIENTE	NÃO	Unidade	R\$ 163,44	1.274	R\$ 208.222,56
17	2578417	443661	PARAFUSO PARA IMPLANTE - TIPO CANULADO 7,3 MM, EM ACO, PARA FIXAÇÃO OSSEA	NÃO	Unidade	R\$ 394,67	1.399	R\$ 552.143,33
18	4000900	436652	PARAFUSO CANULADO - EM ACO INOXIDAVEL, ORTOPEDICO AUTOPERFORANTE, DIAMETRO 4,50MM, ROSCA CURTA	NÃO	Unidade	R\$ 138,90	1.233	R\$ 171.263,70
19	4000919	436646	PARAFUSO CANULADO - EM ACO INOXIDAVEL, ORTOPEDICO AUTOPERFORANTE, DIAMETRO 4,50MM, ROSCA LONGA	NÃO	Unidade	R\$ 100,00	1.233	R\$ 123.300,00
20	4000927	436646	PARAFUSO CANULADO - EM ACO INOXIDAVEL, ORTOPEDICO AUTOPERFORANTE	NÃO	Unidade	R\$ 100,00	1.233	R\$ 123.300,00

			RANTE,DIA- METRO 4,50MM,ROS CA TOTAL					
VALOR TOTAL DO LOTE V R\$ 1.178.229,59								

LOTE VI								
Item	Código E-Fisco	CAT-MAT	Descrição	Produto é detentor de isenção de ICM S	Unid.	Valor unitário máximo	Quant.	Valor Total
21	2533820	422948	HASTE IN-TRAMEDULAR - DE EM TITANIO, COM DIAMETRO DE CONFORME PACIENTE, PARA FRATURAS OU CORRECOES OSSEAS EM PACIENTES PEDIATRICOS	NÃO	Unidade	R\$ 634,42	3	R\$ 1.903,26
22	3790070	422949	HASTE IN-TRAMEDULAR - EM TITANIO, ORTOPEDICA, FLEXIVEL INFANTIL,TAMANHO PADRAO,CIRURGIA ORTOPEDICA EM FEMUR, UMEROS E TIBIA, PARA COLOCACAO	NÃO	Unidade	R\$ 1.130,92	411	R\$ 464.808,12

			RETRO-GRADA OU ANTERO-GRADA, NAO DESCARTAVEL, ESTERIL, CODIGO SUS 07.02.03.054 -6					
23	5191670	443260	HASTE IN-TRAMEDULAR - EM ACO INOXIDAVEL, TIPO TELES-COPICA FEMORAL, COM DIAMETRO DE 6,40MM E COMPRIMENTO DE 197,00MM, COMPOSTA DE COMPO-NENTE MACHO COM BLOQUEIO DISTAL ROSQUEADO E COMPO-NENTE FEMEA COM ROSCA PROXIMAL	NÃO	Unidade	R\$ 2.513,88	411	R\$ 1.033.204,68
24	5191688	423020	HASTE IN-TRAMEDULAR - EM ACO INOXIDAVEL, TIPO TELES-COPICA TIBIAL, COM DIAMETRO DE 3,20MM E COMPRIMENTO DE 197,00MM, COMPOSTA DE COMPO-NENTE MACHO COM BLOQUEIO DISTAL ROSQUEADO E COMPO-NENTE FEMEA COM	NÃO	Unidade	R\$ 1.980,00	411	R\$ 813.780,00

			ROSCA PROXIMAL					
25	5191696	423023	HASTE INTRAMEDULAR - EM ACO INOXIDAVEL, TIPO TELESCOPICA TIBIAL, COM DIAMETRO DE 4,00MM E COMPRIMENTO DE 333,00MM, COMPOSTA DE COMPO-NENTE MACHO COM BLOQUEIO DISTAL ROSQUEADO E COMPO-NENTE FEMEA COM ROSCA PROXIMAL	NÃO	Unidade	R\$ 2.500,00	411	R\$ 1.027.500,00
26	5191700	443260	HASTE INTRAMEDULAR - EM ACO INOXIDAVEL, TIPO TELESCOPICA TIBIAL, COM DIAMETRO DE 4,80MM E COMPRIMENTO DE 404,00MM, COMPOSTA DE COMPO-NENTE MACHO COM BLOQUEIO DISTAL ROSQUEADO E COMPO-NENTE FEMEA COM ROSCA PROXIMAL	NÃO	Unidade	R\$ 1.780,00	411	R\$ 731.580,00
VALOR TOTAL DO LOTE VI R\$ 4.072.776,06								

LOTE VII								
Item	Código E-Fisco	CAT-MAT	Descrição	Produto é detentor de isenção de ICM S	Unid.	Valor unitário máximo	Quant.	Valor Total
27	5191718	443260	HASTE IN-TRAMEDULAR - EM ACO INOXIDAVEL, TIPO TELES-COPICA TIBIAL, COM DI-AMETRO DE 5,60MM E COMPRI-MENTO DE 405,00MM, COMPOSTA DE COMPO-NENTE MA-CHO COM BLOQUEIO DISTAL ROS-QUEADO E COMPO-NENTE FE-MEA COM ROSCA PRO-XIMAL	NÃO	Unidad e	R\$ 1.412,13	411	R\$ 580.385,43
28	5191726	423031	HASTE IN-TRAMEDULAR - EM ACO INOXIDAVEL, TIPO TELES-COPICA TIBIAL, COM DI-AMETRO DE 6,40MM E COMPRI-MENTO DE 407,00MM, COMPOSTA DE	NÃO	Unidad e	R\$ 1.270,66	411	R\$ 522.241,26

			COMPO- NENTE MA- CHO COM BLOQUEIO DISTAL ROS- QUEADO E COMPO- NENTE FE- MEA COM ROSCA PRO- XIMAL					
VALOR TOTAL DO LOTE VII R\$ 1.102.626,69								

ANEXO H

MODELO PARECER TÉCNICO

PARECER TÉCNICO XXX

SEI: 2300002414.000089/2024-21

Processo nº XXXXXX

1.DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de OPME(s) do tipo GRUPO DE FIXADORES, sob sistema de consignação, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência.

1.2. Custo estimado: R\$ 15.295.678,77.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1. A presente análise abrange somente requisitos técnicos abordados no Termo de Referência e no Edital apresentado, limitando-se à análise da conformidade do produto ofertado com as especificações exigidas.

2.2. Não foram considerados aspectos jurídicos, tais como, a modalidade de licitação, condições para inexigibilidade ou dispensa de licitação, dentre outros.

2.3. Consideramos como premissa que o requisitante é responsável pela qualidade e veracidade das informações.

2.4. A presente análise foi produzida e gerada no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Governo do Estado de Pernambuco, apresentando garantia de integridade, de autoria e de autenticidade mediante a utilização de assinatura eletrônica. O uso do meio eletrônico para realização do processo administrativo é regulamentado pelo Decreto Estadual Nº 45.157 de 23 de outubro de 2017. De forma, essa Agência não está utilizando carimbos, selos ou vistos nos processos físicos, em que sejam solicitadas análise e emissão de Parecer Técnico Conclusivo.

2.5. A análise foi construída de acordo com documentos, integrantes do processo eletrônico, digitalizados de acordo com documentos físicos originais protocolados nesta Agência ou documentos nato-digitais recepcionados até a data de emissão desse parecer.

3. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Emitimos parecer técnico para esclarecimento acerca das especificações do objeto da proposta. Este parecer é elaborado com base na análise detalhada dos seguintes aspectos fornecidos pela empresa na proposta:

· Código do e-fisco - Verificação do código fornecido para assegurar que está corretamente registrado e corresponde aos requisitos estabelecidos.

· Código do Catálogo de Materiais do Governo Federal (CATMAT) - Confirmação do código apresentado e sua correspondência com o catálogo oficial para garantir a adequação do produto.

· Descrição do item - Comparação da descrição fornecida com a descrição solicitada para assegurar a precisão e adequação do item ofertado.

· Unidade de Fornecimento - Verificação da unidade de fornecimento especificada para garantir que está de acordo com os requisitos estabelecidos

- Marca ofertada - Confirmação da marca ofertada pelo fornecedor, comparando-a com as especificações requeridas para garantir a conformidade.
- Comprovação de registro do(s) materiais(s) ofertado(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme estabelece a Lei nº 6.360/1976 e a RDC Nº 751, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 ou sua publicação no Diário Oficial da União;
- Preço ofertado - Avaliação do preço ofertado para assegurar que está dentro dos limites estabelecidos e é competitivo.
- Isenção de ICMS - Em se tratando de fármaco elencado em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), o preço total deverá ser informado sem a carga tributária do ICMS. - **se for o caso.**

4. DADOS DOS ITENS:

4.1. Nome da empresa que enviou a folder/catálogo/amostra

Item	E-fisco	Cat-mat	Descrição	Marca/Fabricante Ofertada	Registro AN-VISA	Validade do Registro	Isento	ICMS	Lance	Bula /Folder	Parecer
											Favorável ou não

5. CONCLUSÃO

- 5.1. A empresa XXXX atende as exigências técnicas para os itens XX,XX, XX E XXX, e o produto atende as especificações técnicas solicitadas.
- 5.2. A empresa XXXX não atende as exigências técnicas para os itens XXX,XXX, uma vez que o produto ofertado não XXXXX, conforme exigido no descritivo do item.
- 5.3. A empresa XXXX atende as exigências técnicas para o item XXX, e o produto atende as especificações técnicas solicitadas.
- 5.4. A empresa XXXXXX não atende às exigências técnicas para o item XX, uma vez que o produto ofertado não XXXXX, conforme exigido no descritivo do item.

Atenciosamente,

Nome

Cargo

Unidade Técnica de Licitações da Saúde

SES/PE

Matrícula nº XXX

e-mail:

ANEXO II DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ XXX

PROCESSO Nº 4587.2025.AC-42.PE.90513.SAD.FES-PE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90513.2025

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, doravante denominada GERENCIADOR, com sede em XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representada pelo(a) XXX, portador da matrícula funcional nº XXXXX, no uso da competência conferida pelo _____, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 90513.2025, homologado através do Ato XXXX, resolve formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a(s) empresa(s) XXX, doravante denominada(s) DETENTORA(S) DA ATA, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual de OPME do tipo GRUPO DE FIXADORES, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de Atas de Registro de Preços Unificadas da Saúde impede a adesão a outras Atas de Registro de Preços, bem como a realização de procedimentos licitatórios ou de compras diretas para o mesmo objeto, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria de Administração.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figuram como PARTICIPANTES da presente Ata de Registro de Preços Unificada da Saúde todas as unidades vinculadas à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, de acordo com quantitativos estimados definidos no Termo de Referência.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3. DO PREÇO

3.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

LOTE XXXX							
ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO ITEM	DO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE							XXXXXXXX

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, ocorrida em 18/06/2025, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

7.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

7.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da DETENTORA DA ATA perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7. Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

- 8.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 8.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- 9.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- 9.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.
- 9.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 9.1.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do

GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 7.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

10.6. Os PARTICIPANTES poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 10.2 e 10.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da DETENTORA DA ATA.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

11.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

11.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

11.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

11.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 11.1.6.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

12.1.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 12.1.1 desta Ata;

12.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00

(cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3. desta Ata.

12.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

12.3.1. na infração prevista no item 12.1.1: de 6 a 12 meses;

12.3.2. nas infrações previstas nos itens 12.1.2. e 12.1.3: até 6 meses.

12.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE, no caso de cometimento da infração prevista no item 12.1.1, e do GERENCIADOR, quando se tratar das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Recife, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

ÓRGÃO GERENCIADOR
DETENTORA DA ATA

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO FORNECIMENTO DE OPME DO TIPO GRUPO DE FIXADORES

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90513.2025, PROCESSO Nº 4587.2025.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nesta cidade, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) _____, portador da matrícula funcional nº _____, no uso da competência conferida pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, sediada em _____, representada neste ato por _____, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384/2022, nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento de OPME do tipo GRUPO DE FIXADORES, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital, da proposta da CONTRATADA e dos demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 90513.2025, PROCESSO Nº 4587.2025 e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, obedecida a vigência máxima de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 12 da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021, ou em eventual norma que a altere ou substitua.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor mensal da contratação é de R\$ XXXX (...), perfazendo o valor anual (ou total) de R\$ XXXX (...).

LOTE XXXX

ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE						XXXXXXXX

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os valores indicados no PARÁGRAFO PRIMEIRO são meramente estimativos e os pagamentos devidos à CONTRATADA serão feitos conforme medições dos fornecimentos efetivamente realizados.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste CONTRATO encontram-se e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de 202__, na classificação abaixo:

Unidade Gestora:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa: 3.3.90

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inexistência de créditos orçamentários no início de cada exercício financeiro impede a continuidade do ajuste, devendo a CONTRATANTE promover a extinção do CONTRATO, sem ônus, na forma prevista nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula décima sexta.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 18/06/2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do contrato, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

PARÁGRAFO QUINTO: O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO NONO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na entrega dos produtos deverá ser verificada a conformidade com as especificações técnicas exigidas, tais como, condições de conservação, embalagem, prazo de validade e demais itens do detalhamento do objeto, constantes do item 3.1 do Termo de Referência;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá ser observado o prazo de validade dos produtos entregues de acordo com as regras do item 3.2.12 do Termo de Referência;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A entrega do(s) bem(ns) será iniciada a partir da notificação da Ordem de Fornecimento e realizada mensalmente, no prazo de até o dia 28 de cada mês, durante o prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATANTE poderá autorizar a alteração da data mensal de entrega mediante prévia e justificada solicitação da CONTRATADA, com antecedência mínima de XXX dias,

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de culpa da CONTRATADA, será ela constituída em mora e aplicadas as penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO: Em situações de caso fortuito ou força maior, impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

- I. Receber o objeto conforme as especificações e técnicas exigidas, tais como, condições de conservação, embalagem, prazo de validade e demais itens do detalhamento do objeto, bem como os demais itens do detalhamento do objeto, constantes do Termo de Referência;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;

- III. Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- IV. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- V. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA deste CONTRATO;
- VI. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;
- VII. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;
- VIII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- IX. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
- X. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- XI. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;
- XII. Aplicar as penalidades previstas na lei e neste CONTRATO;
- XIII. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.;
- XIV. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações

relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

XV. Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;

XVI. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

XVI. A Contratante deve informar imediatamente à Contratada sobre qualquer dano, defeito ou problema identificado nos OPMEs consignados, proporcionando todos os detalhes necessários para a avaliação e substituição dos materiais.

XVII. A Contratante deve manter um registro detalhado de todas as utilizações dos OPMEs consignados, incluindo data de uso, paciente, procedimento realizado, e quantidade utilizada, e disponibilizar essas informações para a Contratada mediante solicitação.

XVIII. A Contratante deve assegurar que todos os profissionais de saúde envolvidos na utilização dos OPMEs consignados sejam devidamente treinados e capacitados para o correto manuseio dos materiais.

XIX. A Contratante deve realizar inventários mensais dos OPMEs consignados, com o objetivo de controle interno, emitindo relatórios detalhados à Contratada sobre o saldo e a condição dos materiais. Os inventários da Contratante terão caráter complementar em relação aos da Contratada e deverão ser conciliados mensalmente, mediante assinatura de ambas as partes, para fins de controle, reposição, responsabilização por perdas e acertos de estoque..

XX. A Contratante deve zelar pela integridade física dos OPMEs consignados, evitando exposições a condições que possam comprometer sua qualidade, como umidade excessiva, calor, ou contato com substâncias corrosivas.

XXI. Os OPME utilizadas devem ser registradas pelos profissionais da Saúde envolvidos no procedimento no documento de registro de consumo da sala, na descrição cirúrgica e no prontuário do paciente. Deve ser especificada a quantidade e o tamanho, sendo ainda obrigatória a fixação das etiquetas de rastreabilidade contidas na embalagem do produto em cada um dos documentos citados e no Danfe.

XXII. O estabelecimento de saúde deverá possuir sistema de rastreabilidade de OPME, se possível informatizado, que permita identificar os seguintes atributos do produto: nome do material; fabricante ou importador; marca e modelo; tamanho; lote; registro na Anvisa; validade; data de

utilização; profissional responsável pelo procedimento; paciente; fornecedor e número de nota fiscal.

XXII. A solicitação para reposição dos OPMEs consignados deverá ser obrigatoriamente formalizada pela Contratante por meio de comunicação escrita (ofício, e-mail institucional ou sistema informatizado), contendo a relação dos itens utilizados, identificados com nome do material; fabricante ou importador; marca e modelo; tamanho; lote; registro na Anvisa; validade; data de utilização; profissional responsável pelo procedimento; paciente; fornecedor e número de nota fiscal.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

- I. Fornecer produto médico hospitalar em conformidade com as especificações técnicas exigidas, e demais itens do detalhamento do objeto, constantes do Termo de Referência;
- II. Fornecer o produto médico hospitalar com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega ou, em caso de impossibilidade técnica devido a sua natureza, que seja entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, a contar da data de fabricação;
- III. Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;
- IV. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do CONTRATO, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;
- V. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;
- VI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO;

VIII. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

IX. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

X. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

XI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XII. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelos Convênios CONFAZ nº 87/2002 e nº 54/2009.

XIII. Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XIV. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados

pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVI. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

XVII. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

XVIII. Enviar sem ônus, no prazo assinalado pelo fiscal, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da CONTRATANTE;

XIX. A CONTRATADA deverá fornecer e utilizar, na execução do objeto contratual, mão de obra, instrumentais, equipamentos, insumos e materiais adequados e de boa qualidade, necessários à perfeita e integral execução dos fornecimentos, discriminados neste Termo que deverão satisfazer os padrões aconselhados pela técnica moderna e atender a todas as exigências das normas Brasileiras ABNT e INMETRO vigentes, bem como especificações dos fabricantes;

XX. A CONTRATADA ficará responsável pelo treinamento dos funcionários do hospital que utilizarão os equipamentos e treinamento dos profissionais que realizarão a limpeza e esterilização dos materiais e instrumentais de apoio;

XXI. A CONTRATADA, durante o fornecimento cederá os equipamentos e instrumentais cirúrgicos específicos para implantação, modelagem e extração dos mesmos em quantidades necessárias para o procedimento;

XXII. Atender aos chamados para reposição imediata dos produtos utilizados;

XXIII. O orientador técnico não terá vínculo empregatício com o órgão contratante, respondendo a CONTRATADA por todos os direitos trabalhistas e previdenciários;

XXIV. As caixas de OPME devem vir acompanhadas do instrumental necessário para aplicação das mesmas, conforme sugestão relacionada no Anexo E deste Termo de Referência;

XXV. Manter caixa de OPME reserva para cada cirurgia (implante e instrumental), no lote ou item onde couber, para os casos de contaminação ou danificação do material;

XXVI. Manter estoque dos materiais no Hospital, conforme Anexo F este Termo de Referência, de acordo com os Lotes discriminados para reposição diária, com a finalidade de não deixar o hospital desabastecido;

XXVII. Organizar os instrumentos e implantes na caixa de OPME, embalar, etiquetar todo o conteúdo dos tipos de placas disponíveis em cada caixa e encaminhar para esterilização;

XXVIII. Responsabilizar-se para que os instrumentos cirúrgicos específicos para implantação dos produtos se encontrem completos e em boas condições, se comprometendo a entregá-los ao Hospital devidamente limpos e descontaminados, acompanhados de ficha técnica de limpeza e desinfecção, com menção de procedimento, produtos e saneantes utilizados, datada e rubricada pelo responsável pela operação;

XXIX. A Contratada se obriga a fornecer os OPMEs consignados de acordo com as especificações técnicas solicitadas pela Contratante, conforme descrito nos pedidos de consignação;

XXX. A Contratada deve garantir que todos os OPMEs consignados estejam dentro do prazo de validade, em perfeito estado de conservação e funcionamento, e em conformidade com as normas regulatórias aplicáveis, incluindo as da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

XXXI. A Contratada deve manter e disponibilizar um inventário atualizado dos OPMEs consignados, contendo número de série, descrição detalhada, quantidade, lote e validade. Os inventários da Contratada terão caráter complementar em relação aos da Contratante e deverão ser conciliados mensalmente, mediante assinatura de ambas as partes, para fins de controle, reposição, responsabilização por perdas e acertos de estoque;

XXXII. A Contratada deve fornecer documentação completa, incluindo manuais de uso, certificados de garantia, e certificados de conformidade para todos os OPMEs consignados;

XXXIII. A Contratada deve realizar auditorias periódicas no estoque de OPMEs consignados na Contratante, com a finalidade de verificar a conformidade dos materiais e assegurar a correta utilização e conservação.

XXXIV. A Contratada deverá proceder à reposição dos itens utilizados no prazo máximo de 24 (vinte) horas, contados do recebimento da solicitação formal.

XXXV. É imprescindível que se garanta a reposição diária do material consignado, bem como a manutenção de caixas disponíveis nas dependências do Hospital.

XXXVI. Sempre que tecnicamente recomendado, os conjuntos de instrumentos reutilizáveis deverão ser fornecidos em caixas organizadoras apropriadas ao uso hospitalar, preferencialmente com estrutura metálica fenestrada ou outro material durável e esterilizável, compatível com os processos de esterilização por vapor e autoclave. A exigência de caixa metálica somente se aplica a kits ou conjuntos reutilizáveis, cuja integridade, reastreabilidade e segurança operatória assim o demandem.

XXXVII. Nos demais casos, os materiais poderão ser entregues em bandejas, blisters ou embalagens plásticas ou cartonadas, desde que assegurada a inviolabilidade, identificação do produto, lote, data de validade e número de registro ou notificação na Anvisa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE designa **XXXXXX** como servidor responsável pela fiscalização do CONTRATO, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do CONTRATO para pagamento;
- e) Registrar no histórico de execução do CONTRATO todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a CONTRATADA para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;
- g) Comunicar imediatamente ao gestor do CONTRATO as ocorrências que possam inviabilizar a execução do CONTRATO nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;

h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

i) Comunicar ao gestor do CONTRATO, em tempo hábil, o término do CONTRATO sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

j) Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE designa **XXXXXX** como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

a) coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do CONTRATO, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento do CONTRATO de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;

b) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como os registros realizados pelo fiscal do CONTRATO acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do CONTRATO e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do CONTRATO;

e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do CONTRATO não seja ultrapassado.

PARÁGRAFO QUARTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO, conforme termo de ciência anexo.

PARÁGRAFO QUINTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do CONTRATO deverá ser recebido pelo fiscal do CONTRATO, à vista da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos seguintes termos:

I - Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

II - Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas, a conformidade dos documentos de registro na ANVISA e dos laudos de controles de qualidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na entrega dos produtos, deverá ser verificada a conformidade das especificações técnicas com o que foi solicitado, tais como forma farmacêutica, concentração, condições de conservação e embalagem, bem como os demais itens do detalhamento do objeto, constantes do item 3.1 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá ser observado o prazo de validade dos produtos entregues de acordo com as regras do item 3.2.12 do TR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os produtos devem ser entregues por lote e data de validade, com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: O recibo e o termo circunstanciado deverão conter a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Será considerada recusa formal se a CONTRATADA não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no PARÁGRAFO TERCEIRO da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução do CONTRATO, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO OITAVO: A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no PARÁGRAFO TERCEIRO da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do CONTRATO, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras

de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUARTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

PARÁGRAFO SEXTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à CONTRATADA será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA

I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}$
---	---

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A CONTRATADA terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização da cirurgia, para apresentação da cobrança do material utilizado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A cobrança deverá compreender uma relação com a descrição constante dos itens do edital respectivo, quantidade, valor unitário e valor total, acompanhada da 2ª via original da comanda, sem emendas e rasuras, devidamente assinada, datada e carimbada pelo médico responsável pela cirurgia e pelo representante da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual, no percentual de 3% (três por cento) do valor anual do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a CONTRATADA opte pela modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do CONTRATO, ficando assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a CONTRATADA opte por uma das demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.1333, a garantia será prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente CONTRATO, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do CONTRATO.

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia deverá ter validade durante toda a execução do CONTRATO e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

- a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no PARÁGRAFO NONO.

d) ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica XXXXX, com correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do CONTRATO, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A garantia de execução é independente de eventual garantia do

produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Não será admitida a subcontratação do objeto do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATO se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO: Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No ato da assinatura do presente CONTRATO, será exigida a comprovação da implementação do Programa de Integridade, através da apresentação do Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade, nos termos do Decreto Estadual nº 50.365, de 04 de março de 2021, cujos modelos encontram-se disponíveis no sítio da Secretaria da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco (<https://www.scge.pe.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/Anexo-I-Programa-de-Integridade-na-contratacoes.pdf> e <https://www.scge.pe.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/Anexo-II-Programa-de-Integridade-na-contratacoes.pdf>), para avaliação das esferas competentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a CONTRATADA não possua Programa de Integridade implantado no momento da assinatura do contrato, será concedido o prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 17, da Lei Estadual nº 16.722/2019, para as providências cabíveis ao atendimento da Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Certificado de Regularidade do Programa de Integridade, emitido pelos órgãos avaliadores, terá validade por 2 (dois) anos, nos termos do art. 9º, da Lei nº 16.722/2012, devendo a CONTRATADA renová-lo sempre que expirada a sua validade.

PARÁGRAFO QUARTO: Durante a validade do Certificado de Regularidade, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar os Relatórios de Perfil e de Conformidade atualizados, quando solicitados pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado, com intuito de proceder à reavaliação do Programa de Integridade sempre que presentes indícios de atos de fraude e corrupção envolvendo a CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: A não comprovação da implementação do Programa de Integridade, nos moldes e prazos estabelecidos nesta CLÁUSULA, acarretará a aplicação das sanções administrativas específicas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA NONA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do CONTRATO;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens VII, X, XI, XII, XIV, XVII e XIX da CLÁUSULA NONA deste CONTRATO (“Das Obrigações da Contratada”).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO, em especial as elencadas nos incisos IV e V do CLÁUSULA NONA, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do PARÁGRAFO PRIMEIRO, de acordo com as seguintes regras:

- I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do CONTRATO, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);
- II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XIX da CLÁUSULA NONA.

III. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o sobre o valor da entrega/remessa a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso I, II, III, XIX, XX, XXI, XXVI, XXVII e XXXIV da CLÁUSULA NONA quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

IV. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso VI da CLÁUSULA NONA;

V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso VIII da CLÁUSULA NONA;

VI. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso IX da CLÁUSULA NONA;

VII. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XV da CLÁUSULA NONA e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VIII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos XVI e XVII da CLÁUSULA NONA;

IX. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da primeira entrega/remessa, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XII da CLÁUSULA NONA;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no PARÁGRAFO QUINTO poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea “c” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e

seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro

Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ESPECÍFICAS DECORRENTES DO NÃO CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº 16.722/2019

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A não apresentação do Programa de Integridade ensejará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos percentuais) incidente sobre o valor global atualizado do contrato, por dia de atraso, contado a partir do 1º dia útil após decurso do prazo estabelecido no PARÁGRAFO SEGUNDO DA CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, limitada ao valor máximo de 20% (vinte por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O não atingimento da pontuação mínima estabelecida no Decreto Estadual nº 50.365/2021 ensejará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo percentual) por dia, incidente sobre o valor global atualizado do CONTRATO, contado a partir do 1º dia útil após a ciência, pelo representante legal da CONTRATADA, da decisão administrativa que declarar a desconformidade do Programa de Integridade, limitada ao valor máximo de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação de multa nas hipóteses previstas nos PARÁGRAFOS PRIMEIRO e SEGUNDO desta Cláusula afasta a aplicação, pelos mesmos fatos, da penalidade de multa prevista no PARÁGRAFO QUINTO da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA.

PARÁGRAFO QUARTO: O não cumprimento da obrigação de implantar o Programa de Integridade, ou seu cumprimento parcial ou meramente formal, poderá implicar, cumulativamente, na impossibilidade de aditamento contratual, na extinção do contrato por parte da CONTRATANTE e na impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

PARÁGRAFO QUINTO: A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula depende de processo administrativo de apuração de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou

direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste CONTRATO deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação

e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

SECRETARIA XXXX

CNPJ XXX

CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

CONTRATADA

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA

OBJETO: <objeto do contrato>

CONTRATADA: <nome da contratada>

CNPJ: xxxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: <Nome do gestor do Contrato OU fiscal do Contrato>

MATRÍCULA: xxxxxxxxxxxxx

2. CIÊNCIA

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do CONTRATO nº XXX;

Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do CONTRATO nº XXX;

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao CONTRATO.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR

ANEXO V
MODELO DE FOLHA DE ROSTO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº

FOLHA DE ROSTO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da XXXXXXXXXXXX, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, a ser realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: **XX** minutos antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: COMPRAS.GOV.BR

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

DADOS PARA CONTATO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

FONE:

E-MAIL:

E-MAIL ALTERNATIVO:

ENDEREÇO:

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **ROZINETE PEREIRA ALVES**, Agente de Contratação e matrícula **4593952**, em 06/02/2026, às 11:30.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **9905508e-c667-4200-ad01-eee1794045a3**
